



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2.024

Objeto: Contratação de empresa para reparos no prédio atual da Câmara da Estância Turística de Salto, contemplando material e mão de obra predial, elétrico, civil e pintura, conforme Termo de Referência.

AUTUAÇÃO

Aos 16 de setembro de 2.024, AUTUO o presente processo administrativo que conterà documentos anexos destinados a instrução da contratação futura.

ENIO PADOVANI JÚNIOR
Coordenadoria de Administração
Câmara da Estância Turística de Salto
2.024



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2.024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

ENIO PADOVANI JÚNIOR
Coordenadoria de Administração
Câmara da Estância Turística de Salto
2.024



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

(bens e serviços)

Unidade Requisitante/Demandante: Coordenadoria do Departamento de Administração

Responsável pela demanda: Enio Padovani Júnior

E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br

Ramal: 133

Tipo de Objeto:

- (X) Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente / equipamento

Forma de Contratação Sugerida:

- () Pregão Eletrônico.

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços: (X) SIM () NÃO
() Concorrência

- (X) Dispensa de licitação (doravante, com a Lei n. 14.133/2021, na forma eletrônica)*

- () Inexigibilidade

- () Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)

***observações:**

Os valores para contratação direta/dispensa de licitação estão previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, atualizados anualmente pelo Ato da Mesa nº 06/2023.

Atualmente, correspondem a R\$ 119.812,02, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, e de R\$ 59.906,02 para outros serviços e compras.

A definição da adoção da contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços, nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 75, deve atentar aos requisitos cumulativos do § 1º, incisos I e II:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Para atender aos padrões de *conformidade x legalidade*, oportuno destacar que não basta que os valores individual e isoladamente considerados de uma contratação direta pretendida sejam inferiores aos limites acima indicados (**Vide Anexo I todos os limites de valores atualizados**) devendo, ainda, ser considerados os valores hipoteticamente (abstratamente) previstos nos planos de contratação da Administração (PAC) para objetos similares (mesma natureza), sob pena de indevida configuração de fracionamento de despesa.

Item previsto no PAC 2024 (ano): (X) Sim - () Não previsto

Verificar o PAC nos site oficial da Câmara de Salto: <https://camarasalto.sp.gov.br/proposituras-dos-vereadores/arquivos/9a04102467e6c10c915a57b7de10a398.pdf>

Valor previsto na proposta orçamentária: R\$ 15.000,00, item 27 PAC 2.024

Fonte: Natureza da Despesa 3.3.90.39.00

À falta de previsão orçamentária, informar o modo de atendimento (remanejamento, sobras orçamentárias etc).

Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante: A orçar

Orçamento prévio informado de menor preço: A elaborar por orçamentos diretos, conforme Termo de Referência

Prazos:

Data da aprovação do ETP pela autoridade competente: 22/09/2.024

Data estimada para entrega do ETP/TR no Departamento de Licitação: 30/09/2.024

Data estimada para assinatura contrato/emissão de Nota de Empenho: 15/10/2.024

Data estimada de disponibilização do bem/serviço: 16/10/2.024

Critério de sustentabilidade: () Sim (X) Não

Não há critérios de sustentabilidades aplicados ao tipo da contratação pretendida.

Critério de acessibilidade: () Sim (X) Não

Não foi encontrado neste tipo de contratação de serviço critério viável de acessibilidade

Grau de prioridade: () Alta (x) Média () Baixa

Justificativa da necessidade da aquisição/contratação

Reparos no prédio da da Câmara da Estância Turística de Salto/SP, visando manter as condições mínimas de usabilidade e garantir segurança aos funcionários, vereadores e público em geral.

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo anual:

Conforme Termo de Referência

Demanda inédita na Administração? () SIM (X) NÃO

Para a hipótese de repetição da demanda, o pedido/termo de referência foi/será elaborado com base na última versão analisada pela ASSESSORIA JURIDICA e aprovada pela autoridade superior (Presidente)

(X) SIM () NÃO

Se sim, Informar Contratações anteriores: Pequenos reparos emergenciais, PA 07/24. Vr. R\$ 3.190,00

Responsáveis pela demanda – setor requisitante/demandante

Servidores responsáveis pelo acompanhamento de todo o processo (do DFD ao recebimento bem/serviço)

Nome: Enio Padovani Júnior **cargo:** Coordenador do Departamento de Administração **matricula nº** 035

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Estância Turística de Salto, 20 de setembro de 2.024


Edival Pereira Rosa
Presidente


Rosângela Candelaria Mantovani Martins
Diretora do Legislativo e da Administração

Novos Valores de Licitações - 2024

Publicado no Diário Oficial da União, 29/12/2023, o decreto federal nº 11.871/2023, que trata dos novos valores de cotações/dispensas de licitações públicas para 2023 bem como para outras modalidades:

R\$ 239.624.058,14 - Licitações de grande vulto;

R\$ 359.436,08 - Alguns casos de julgamento por técnica ou técnica e preço;

R\$ 359.436,08 - Dispensar total ou parcialmente docs. de habilitação quando envolve prod. p/ pesquisas até este valor;

R\$ 119.812,02 - Dispensa de licitação em razão do valor p/obras, serviços de engenharia e manut. de veículos;

R\$ 59.906,02 - Dispensa de licitação em razão do valor para compras e serviços;

R\$ 359.436,08 - Dispensa de licitação para objetos de pesquisa e desenvolvimento;

R\$ 9.584,97 - Regras específicas p/dispensa de licitação p/ Manutenção de veículos automotores inclusive o fornec. de peças;

R\$ 11.981,20 - Possibilidade de realizar contrato verbal de pequenas compras ou serviço de pronto pagamento;



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2.024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ENIO PADOVANI JÚNIOR
Coordenadoria de Administração
Câmara da Estância Turística de Salto
2.024



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado conforme as diretrizes constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021: artigos 18, inciso I e o seu §§1º, 2º e 3º e no Ato da Mesa n.º 06/2021³, artigos 56 ao 65.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS (Ato da Mesa n.º 06/2023, artigo 59).

1.1 Nome do Requisitante: Enio Padovani Júnior

1.2 Departamento do Requisitante: Coordenadoria do Departamento de Administração.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Ato da Mesa n.º 06/2023, artigo 57 e artigo 60, inciso I).

2.1 Esta Câmara está instalada num prédio da década de 1970 e revela-se carente de manutenção para que seja preservado a salubridade e segurança dos vereadores e funcionários desta Casa bem como dos populares que frequentam o local.

2.2 É sabido que o prédio atual da Câmara não possui AVCB bem como as adaptações necessárias para atender os possuidores de necessidades especiais, razão pela qual o Ministério Público instaurou um Inquérito Civil que culminará em um TAC para que a Câmara possa transferir-se para outro imóvel que reúna todas as necessidades previstas em lei e ofereça aos vereadores, servidores e população em geral, um local apropriado e seguro para o exercício da cidadania.

2.3 Assim, até lá, cerca de 24 meses, são necessários serviços de manutenção predial no atual imóvel para garantir a continuidade dos serviços prestados, a Câmara

2.4

¹ <http://camarasalto.sp.gov.br/proposituras-dos-vereadores/arquivos/af5051c8c7be37fb1d85cbc2753c3e56.pdf>



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

2.5 necessita de uma empresa que preste manutenção preventiva e corretiva, abrangendo a mão de obra e materiais para os reparos civis, elétricos e pintura.

2.6 Considerando as premissas anteriores apontadas, em que pese as novas soluções encontradas no mercado, esta Coordenadoria entende necessário a contratação de empresa a realização deste serviço, visto que esta Câmara se transferirá para novo prédio, moderno e adequado, que certamente terá solução diversa ao que encontramos atualmente no prédio atual. Deste modo, até que a mudança se perfaça, é necessário a contratação de empresa conforme explanado, evitando o risco de interrupção dos trabalhos prestados.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Ato da Mesa n.º 06/2023, artigo 60, inciso II).

3.1 O descritivo dos requisitos da contratação está relacionado no **Anexo I** do Termo de Referência.

4. PESQUISA DE MERCADO (Ato da Mesa n.º 06/2023, artigo 57, parágrafo único e artigo 60, inciso III)

4.1 A pesquisa de mercado foi empreendida pelo presente estudo, onde foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

4.2 Importante frisar que esta Câmara não possui, em seu quadro de funcionários, nenhum servidor apto a realizar manutenção predial, conforme suas necessidades

4.3 Neste cenário, foram pesquisadas soluções diversas visando estabelecer o modal necessário para a realização dos reparos apontados e optou-se apenas pela contratação de empresa que fará a manutenção predial, incluso mão de obra e materiais.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
 CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
 E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
 Site: www.camarasalto.sp.gov.br

4.4 O objetivo da manutenção é corrigir o apenas o deficitário, detectar e mitigar possíveis riscos que possam ameaçar a integridade dos circuitos elétricos, dado o uso intenso de equipamentos de ar condicionados, notadamente consumidores de alta carga energética, além de propiciar uma melhoria no acesso do prédio aos portadores de necessidades especiais e a conservação da fachada, recepção e banheiros, locais de maior circulação de pessoas neste Ente, e a manutenção corretiva destina-se a corrigir as eventuais falhas ou defeitos que surjam de forma inesperada, necessitando de intervenção imediata, não se admitindo protelação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E LOCAL DE ENTREGA (Ato da Mesa n.º 06/2023, artigo 60, inciso IV e V).

5.1 A solução como um todo, bem como quantitativos e locais da prestação dos serviços estão descritos nos itens 1 e 2 do Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Ato da Mesa n.º 06/2023, artigo 60, inciso VI).

6.1 O valor estimado da contratação é será apurado mediante pesquisa junto os potenciais fornecedores mensais, utilizando-se da publicação do Aviso de Interesse de Recebimento de Propostas², utilizando-se o Diário Oficial do Município e site institucional³

6.2 Os valores serão apurados e informados a coordenadoria de licitação para que seja feita a contratação nos moldes legais, anexando-se documento planilhas anexas de valores médios obtidos.

² <https://www.camarasalto.sp.gov.br/pdf/licitacoes/2024/interesse-de-compra/PA%2020%20-%20Termo%20de%20Referencia%20-%20Reparos%20prediais%20eltrica%20pintura.pdf>

³ <https://www.camarasalto.sp.gov.br/noticias/3856-aviso-de-interesse-de-recebimento-de-propostas-2>



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
 CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
 E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
 Site: www.camarasalto.sp.gov.br

6.3. Como se tratam de serviços específicos torna-se impossível a comparação com itens nos portais de preços governamentais.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Ato da Mesa n.º 06/2023, artigo 60, inciso VII).

7.1 Para esta contratação, será adotado o critério de menor preço unitário, ou seja, **o objeto não será parcelado**, dada inviabilidade técnica e econômica que pode emergir com o parcelamento. Tecnicamente, o referido parcelamento não trará quaisquer benefícios à Administração, já que a contratação é de pequeno vulto e baixa complexidade, razões estas que, se houvessem, justificariam o parcelamento da contratação.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO E SE EXISTEM OU NÃO CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE (Ato da Mesa n.º 06/2023, artigo 58 e artigo 60, inciso VIII)

8.1 A presente contratação consta do Plano Anual de Contratações⁴, item 27, natureza de despesas 3.3.90.39.00

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (Ato da Mesa n.º 06/2023, artigo 60, inciso IX)

9.1 A opção pela contratação dessa modalidade de serviço deverá atingir os seguintes resultados:

9.1.1 Reduzir as interrupções dos serviços prestados, já que alguns pontos do prédio necessitam intervenção que, se postergados, trarão riscos aos frequentadores.

⁴ <http://camarasalto.sp.gov.br/proposituras-dos-vereadores/arquivos/48f8381e275014d5e1d58a56f78847c8.pdf>.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

10. PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO; POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Ato da Mesa n.º 06/2023, artigo 60, inciso X, XI, XII)

10.1 Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Câmara da Estância Turística de Salto, considerando o endereço conforme disposto no Termo de Referência.

10.2 Não há que se falar em impacto ambiental concernente à contratação pretendida, já que a prestação de serviços não gera qualquer tipo de resíduo ou impacto ambiental.

10.3 A demonstração dos resultados pretendidos está descrita no item 9 deste ETP.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (Ato da Mesa n.º 06/2023, artigo 60, inciso XIV)

11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão descritas no item 4.2 do Termo de Referência.

12. SANÇÕES (Ato da Mesa n.º 06/2023, artigo 60, inciso XV)

12.1 As sanções estarão previstas no contrato e no edital convocatório, sem prejuízo no que é disposto no capítulo V do Ato da Mesa nº 06/2.023;

13. GARANTIAS (Ato da Mesa n.º 06/2023, artigo 60, inciso XVI)

13.1 Não haverá garantias da contratação conforme o item 7 do Termo de Referência.

14. CONCLUSÃO



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

15.1 O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Estância Turística de Salto, 17 de setembro de 2024

Enio Padovani Júnior

Coordenador do Departamento de Administração



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2.024

DOCUMENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ENIO PADOVANI JÚNIOR
Coordenadoria de Administração
Câmara da Estância Turística de Salto
2.024

ATA DE REUNIÃO

2ª Promotoria de Justiça de Salto
Direitos Humanos / Pessoa com Deficiência
SISMP DIGITAL nº 0414.0000181/2024

Objeto: inexistência de AVCB, de alvará de funcionamento e de condições de acessibilidade nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Salto – SP

Aos 28 de Junho de 2024, às 14h00, nesta Cidade e Comarca de Salto, no salão do Júri do Fórum, realizou-se reunião à qual compareceram as partes abaixo identificadas, deliberando-se pelo registro em ata do quanto segue:

A reunião foi aberta pelo Promotor de Justiça, agradecendo a presença de todos, e ponderando que o objetivo da reunião é técnico, e não político; destacou que o convite não se restringiu à Mesa Diretora da Câmara para que todos os atores pudessem expor seus fundamentos; a seguir, descreveu o histórico de tramitação da apuração; explicou que o propósito da reunião é obter informações acerca da opção por reforma do prédio atual ou transferência para nova edificação; existência de projeto arquitetônico detalhado com cronograma de execução; e previsão orçamentária em PPA, LDO e LOA; por fim, indicou que solicitou vistoria do Corpo de Bombeiros, recebeu o parecer, e há informação de que a inspeção seria renovada em 180 dias.

Concedida a palavra aos presentes, manifestaram-se no sentido reconhecer a impossibilidade manter as instalações do Poder Legislativo Municipal no prédio atual. Foi explicado que se pretende a transferência para edifício à Rua Luís Dias da Silva, 375, Vila Teixeira, pertencente à Prefeitura. Ponderou-se que já foi feita a afetação à Câmara, por decreto de 2022. Além disto, houve recentemente aprovação de peça orçamentária com previsão de verba para alterações necessárias do prédio. Referida peça pende de análise pelo Poder Executivo.

Considerou-se a possibilidade de transferência do Poder Legislativo ao prédio que anteriormente pertencia ao Jornal Taperá. Mas destacou preocupação com o uso prévio de verba para elaboração de projeto básico em relação ao prédio da rua Luís Dias da Silva.

A seguir, o representante do Poder Executivo Municipal explicou que

Ata de reunião – SISMP DIGITAL nº 0414.0000181/2024 – 2ª Promotoria de Justiça de Salto

Av. Dom Pedro II, nº 261 – Centro – Salto – SP – CEP 13320-240
Telefone: (11) 4029-5154 – e-mail: pjsalto@mpsp.mp.br

Vinicius Saudino de Moraes – Vereador – 1º Secretário

Antônio Cordeiro dos Santos – Vereador – 2º Secretário

Cícero Granjeiro Landim – Vereador

Marco Aurélio Dominguez – Consultor Jurídico

Fábio Pinheiro Gazzi – Procurador Legislativo

Ênio Padovani Junior – Coordenador Administrativo

Rosângela Candelária Mantovani Martins – Diretora Legislativa

Lucas Paz da Costa – Assessor Parlamentar

Gabriela Azevedo de Melo – Assessora Parlamentar

16

CONSIDERANDO que compete à União, Estados, Distrito Federal e Municípios a proteção e garantia das pessoas com deficiência (art. 23, II da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no seu artigo 227, § 2º, estabelece que a lei disporá sobre normas de construção de logradouros e dos edifícios de uso público, a fim de garantir o acesso adequado às pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO que ao Poder Público e aos seus órgãos cabem a adoção e a efetiva execução de normas que garantam a funcionalidade das edificações e vias públicas, que evitam ou renovam os obstáculos às pessoas com deficiência, e permitam o acesso destas a edifícios, a logradouros e a meios de transporte (art. 2º, parágrafo único, inciso V, letra "a" da Lei Federal n. 7.853/89);

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 10.098/2002 estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e comunicação;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) preceitua que as edificações públicas e privadas de uso coletivo devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº 5.296/2004, que Regulamentou as Leis nos 10.048/2000 e 10.098/2000;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 12.907/08 do Estado de São Paulo estabelece normas e critérios para a acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, prevendo que a acessibilidade se dará mediante a supressão de barreiras e obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios, e nos meios de transporte e comunicação, devendo, para tanto, serem observadas as normas técnicas de acessibilidade da NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

CONSIDERANDO, por fim, o quanto apurado nos autos do Inquérito Civil SISMP DIGITAL nº 0414.0000181/2024, em trâmite perante a 2ª Promotoria de Justiça de Salto:

RESOLVEM celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com fulcro no artigo 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 24.07.85, mediante os seguintes TERMOS:

Inquérito Civil nº 0414.0000181/2024 – Direitos Humanos / Pessoa com Deficiência – 2ª Promotoria de Justiça de Salto – SP

da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida); a **Lei nº 10.257/2001** (Estatuto da Cidade); o **Decreto Presidencial nº 5.296/2004** (regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e 10.098/2000); o **Decreto Presidencial nº 6.949/2009** (promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência); e a **Norma Brasileira ABNT NBR 9050/2004** (norma técnica que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações, às condições de acessibilidade).

CLÁUSULA SEXTA – A COMPROMISSÁRIA observará critérios e parâmetros técnicos quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação da edificação relativos às condições de acessibilidade, nos termos das normas definidas no parágrafo anterior, atentando especialmente (mas não exclusivamente) aos seguintes aspectos: a) áreas de acesso, circulação e manobra; b) informação e sinalização; c) sanitários; d) mobiliário;

CLÁUSULA SÉTIMA – A COMPROMISSÁRIA providenciará a manutenção periódica dos equipamentos e recursos de acessibilidade.

CLÁUSULA OITAVA – A COMPROMISSÁRIA cumprirá as obrigações assumidas neste termo no prazo de dezoito meses, comunicando ao Ministério Público quando houver a conclusão das obras de acessibilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NONA – O descumprimento ainda que parcial das obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA implicará multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), corrigida por índice oficial adotado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para atualização monetária dos débitos judiciais, desde a data do descumprimento até seu efetivo adimplemento, independentemente de prévia notificação.

§ 1º A multa prevista no parágrafo anterior deverá ser recolhida ao Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos (FID) do Estado de São Paulo, ou a Fundo que eventualmente venha a sucedê-lo, conforme prevê o art. 13 da Lei nº 7.347/85.

§ 2º A multa prevista nesta cláusula tem natureza cominatória e não substitui o cumprimento das obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, tampouco inviabiliza ou constitui impedimento à adoção de medidas judiciais e extrajudiciais para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – A COMPROMISSÁRIA informará ao MINISTÉRIO PÚBLICO, a cada dois meses, o percentual de execução das obras de adaptação, com descrição dos itens finalizados e em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Este compromisso não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento do Ministério Público do Estado de São Paulo ou de qualquer órgão competente, tampouco limita ou impede o Inquérito Civil nº 0414.0000181/2024 – Direitos Humanos / Pessoa com Deficiência – 2ª Promotoria de Justiça de Salto – SP

exercício de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares no caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Este compromisso terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85, e do art. 784, inc. IV, do Código de Processo Civil.

§ 1º Nos termos do art. 112, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 734/93, e do art. 84, § 3º, da Resolução MPSP nº 1342/2021, este compromisso produzirá efeitos legais depois de homologado o arquivamento do respectivo inquérito civil pelo Conselho Superior do Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Eventuais controvérsias referentes ao presente termo serão dirimidas no foro da Comarca de Salto.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo de compromisso de ajustamento de conduta.

Salto, ____ de ____ de 2024.

SIGNATÁRIOS

SIGNATÁRIOS

SIGNATÁRIOS

Promotoria de Justiça de Salto

2ª Promotoria de Justiça de Salto**Direitos Humanos / Pessoa com Deficiência****SISMP DIGITAL nº 0414.0000181/2024****Objeto:** possível falta de AVCB, de alvará de funcionamento e de acessibilidade nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Salto – SP**Representante:** anônimo**Representada:** Câmara Municipal da Estância Turística de Salto

Visto.

Através de e-mail, o Poder Executivo Municipal solicitou dilação de prazo de 30 dias para análise dos termos do TAC; também por meio eletrônico, a Câmara Municipal solicitou prazo adicional de 10 dias para o mesmo fim.

Defiro o prazo de 30 dias para resposta, conforme solicitado. Por consequência, cancelo a cerimônia de assinatura prevista para 20 de Setembro de 2024.

Comuniquem-se os interessados por e-mail, valendo o presente despacho como ofício para maior celeridade.

Findo o prazo, tornem conclusos.

Salto, 16 de Setembro de 2024.

André de Almeida Panzeri

2º Promotor de Justiça



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2.024

TERMO DE REFERÊNCIA

ENIO PADOVANI JÚNIOR
Coordenadoria de Administração
Câmara da Estância Turística de Salto
2.024



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado conforme as diretrizes constantes na **Lei Federal n.º 14.133/2021** e o **Ato da Mesa n.º 06/2023**¹ (artigo 8º, inciso II, alínea 'b' e inciso IV; art. 33, §2º; artigo 69; artigos 70 ao 73, artigo 76 e artigo 93).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO; ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto deste Termo de Referência é a **contratação de empresa para reparos no prédio atual da Câmara da Estância Turística de Salto, contemplando material e mão de obra predial, elétrico, civil e pintura, conforme Termo de Referência**, através de Dispensa Eletrônica de Licitação, menor preço global.
- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum e não se enquadra como artigo de luxo.
- 1.3. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.
- 1.4. **Local da prestação dos serviços:** Os serviços serão prestados na Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, Salto/SP (Prédio Principal).
- 1.5. O valor estimado da contratação é de **R\$ XX** considerando-se o valor médio apurado nos orçamentos retornados, nos contratos de entes públicos e obtidos junto a potenciais fornecedores.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O serviço consiste na prestação de serviços contemplando materiais e mão de obra nos termos descritos no item 1.1 deste documento.

2.2. RESUMO DOS QUANTITATIVOS:

¹ <http://camarasalto.sp.gov.br/proposituras-dos-vereadores/arquivos/af5051c8c7be37fb1d85cbc2753c3e56.pdf>



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

2.2.1. O detalhamento dos serviços a serem prestados estão dispostos no Anexo I deste Termo de Referência.

2.3. DA VISTORIA

2.3.1. É facultado às licitantes realizarem vistoria no local onde serão executados os serviços, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

2.3.2. A vistoria, facultativa, mas altamente recomendável, é de grande importância para que os participantes do certame, para que conheçam pessoalmente o local de prestação dos serviços, identificando o real esforço a ser empregado na execução do objeto, propiciando às licitantes o efetivo conhecimento das condições reais do local, evitando assim o dimensionamento inadequado dos custos e ensejando a elaboração de propostas imprecisas, gerando prejuízos de natureza econômica e de natureza técnica durante a execução do contrato.

2.3.3. Recomenda-se a vistoria para propiciar aos participantes do certame uma melhor dimensão dos trabalhos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação, notadamente suas peculiaridades e complexidades, de forma a garantir a elaboração de uma proposta comercial adequada à execução dos serviços.

2.3.4. A vistoria será agendada de forma individual para cada licitante e será acompanhada por empregado designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Termo de Referência visa estabelecer parâmetros e especificações técnicas para a contratação de empresa especializada para reparos no prédio atual da



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
 CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
 E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
 Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Câmara da Estância Turística de Salto, contemplando material e mão de obra predial, elétrico, civil e pintura.

3.2. A opção pela contratação dessa modalidade de serviço se deu pelos seguintes benefícios:

- 3.2.1.** Proporcionar redução de riscos no desenvolvimento dos serviços, visto que a segurança é item essencial.
- 3.2.2.** Possibilitar a recomposição do patrimônio do legislativo municipal e manter as condições de usabilidade.
- 3.2.3.** Ressalta-se que no Estudo Técnico Preliminar abarca a pesquisa de mercado visando encontrar a solução adequada frente aos problemas enfrentados por esta Câmara, no que tange a opção pelo serviço pretendido.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1.1.** A descrição da solução como um todo bem como a pesquisa de mercado estão descritos no Estudo Técnico Preliminar.
- 4.1.2.** A solicitação de contratação de empresa especializada em reparos civis, predial, elétrica e pintura. justifica-se pela necessidade da manutenção do imóvel propriedade da Câmara da Estância Turística de Salto. Visa a garantir integridade do patrimônio desta Câmara, bem do povo saltense.

4.2. As obrigações da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão descritas abaixo.

4.2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1.1.** Fornecer materiais de boa qualidade, conforme padrões de mercado conforme normas ABNT e correlatas, bem como empregar mão de obra especializada em cada etapa da reforma.
- 4.2.1.2.** Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do objeto do presente Termo de Referência.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

- 4.2.1.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.
- 4.2.1.4.** Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do instrumento contratual.
- 4.2.1.5.** Manter na Região de Salto/SP, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a execução dos serviços.
- 4.2.1.6.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 4.2.1.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.
- 4.2.1.8.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 4.2.1.9.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.2.1.10.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviço.
- 4.2.1.11.** Manter durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 4.2.1.12.** Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de eventuais ocorrências durante a execução da reforma/reparos.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

4.2.1.13. Manter, durante a vigência do ajuste e, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.2.1. Emitir a Ordem de Serviço que será enviada à Contratada.

4.2.2.2. Comunicar à CONTRATADA e, quando necessário, a ocorrência de eventuais ocorrências.

4.2.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

4.2.2.4. Permitir e facilitar a vistoria dos imóveis e dos bens móveis a serem assegurados.

4.2.2.5. Prestar informações e/ou esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

4.2.2.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

4.2.2.7. Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.

4.2.2.8. Solicitar a CONTRATADA visita técnica caso julgue necessário.

4.2.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Instrumento contratual a ser celebrado e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

4.2.2.10. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

4.2.2.11. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias em relação ao objeto contratado.

4.2.2.12. A omissão total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade integral pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.2.2.13. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do Contrato tomará as providências para que se instaure processo administrativo para apurar as faltas e aplicar



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

as sanções cabíveis no caso, na lei, no edital e/ou termo de referência, respeitando o contraditório e ampla defesa.

4.2.2.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.2.2.15. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixado no prazo para sua correção.

4.2.2.16. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

4.2.2.17. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.2.2.18. Analisar, após a execução dos serviços, se estes estão em conformidade com os descritos no Termo de Referência, para atesto e garantia de pagamento.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

5.2. Previamente à celebração do contrato, nos termos do artigo 91, §4º da Lei n.º 14.133/2021, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA e consultar:

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

5.1.3. Relação de apenados – TCESP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

5.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.7. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.7.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

5.7.1.1. Pessoa física: CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
 CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
 E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
 Site: www.camarasalto.sp.gov.br

5.7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.7.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

5.7.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

5.7.1.8. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº .

5.7.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.8. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

5.8.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.8.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.8.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.8.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.8.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.8.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.8.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.9. Os critérios de **habilitação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor:



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
 CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
 E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
 Site: www.camarasalto.sp.gov.br

5.9.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.9.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.10. Os critérios de **habilitação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

5.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.10.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de serviços congêneres.

5.10.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.10.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Contratante, bem como no Plano Anual de Contratações 2.024, item 27, manutenção predial na classificação abaixo:

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00**

7. GARANTIAS



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

7.1.1. A não exigência de garantia justifica-se pelo fato de que o pagamento só será efetuado à CONTRATADA, após recebimento definitivo da prestação do serviço.

Estância Turística de Salto, 20 de setembro de 2024

Enio Padovani Júnior

Coordenador do Departamento de Administração
Câmara da Estância Turística de Salto



Câmara da Estância Turística de Salto

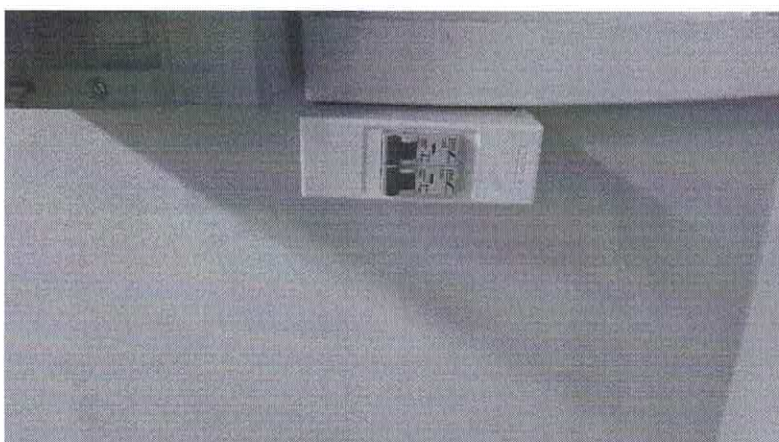
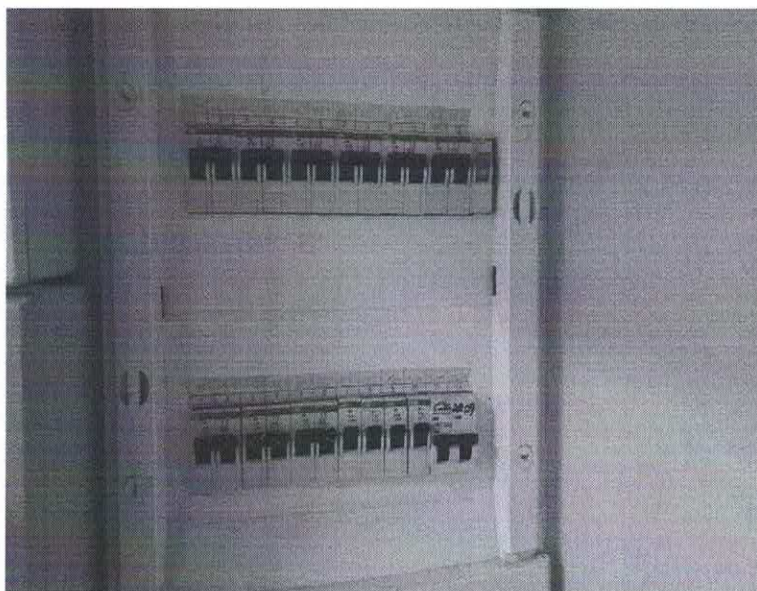
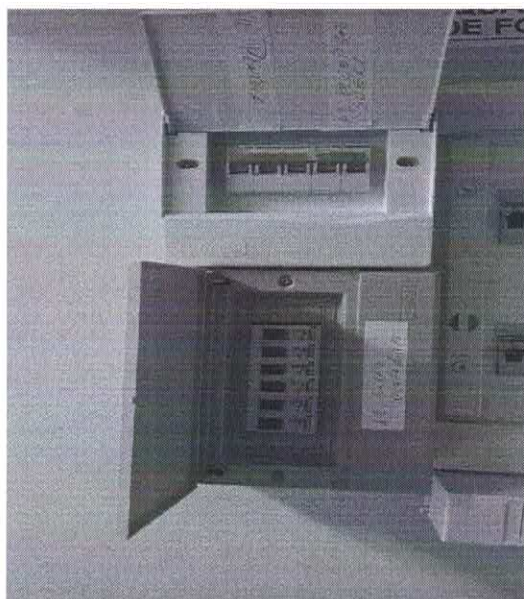
Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
 CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
 E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
 Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2.024

ANEXO I

DESCRIPTIVOS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

1. Fornecimento e montagem de quadro de distribuição de energia para adequação de distribuição de carga nas instalações existentes, piso superior, gabinete dos vereadores.





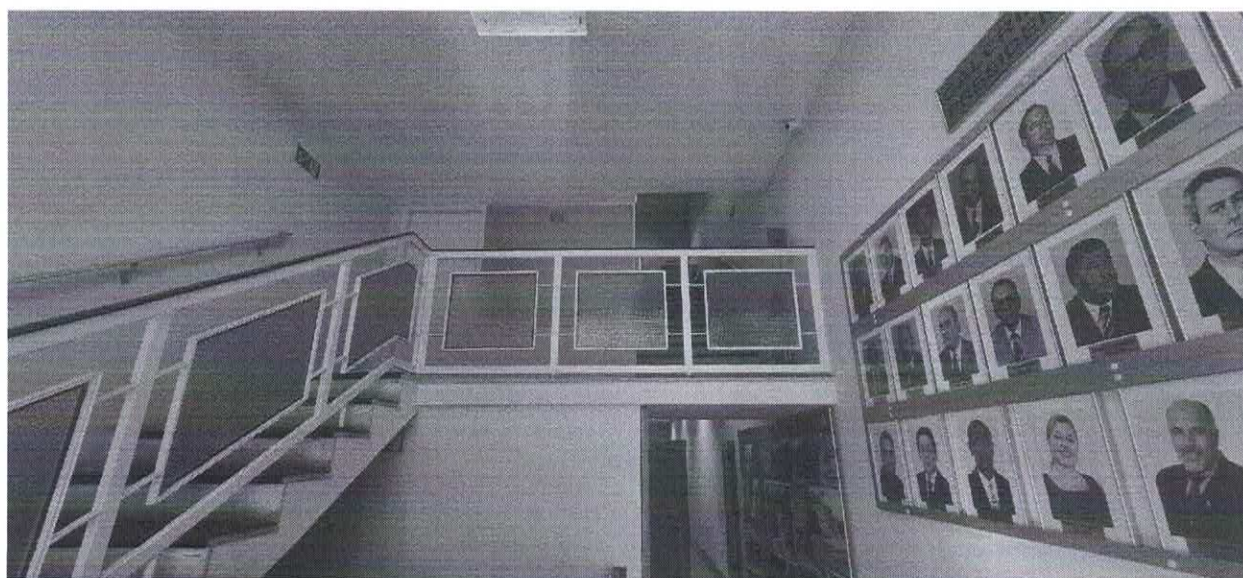
Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
 CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
 E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
 Site: www.camarasalto.sp.gov.br

- 2. Limpeza de vidros da fachada frontal e pintura da fachada frontal em látex acrílico, nas cores atuais.**



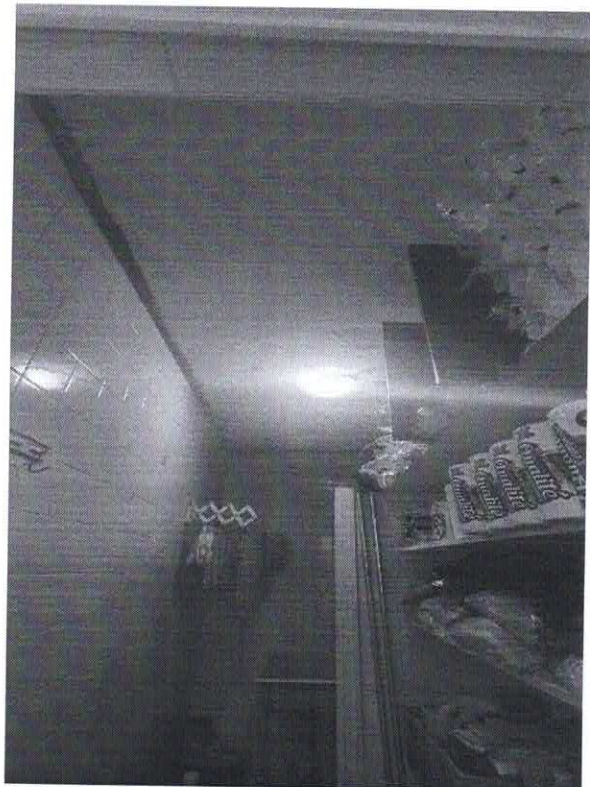
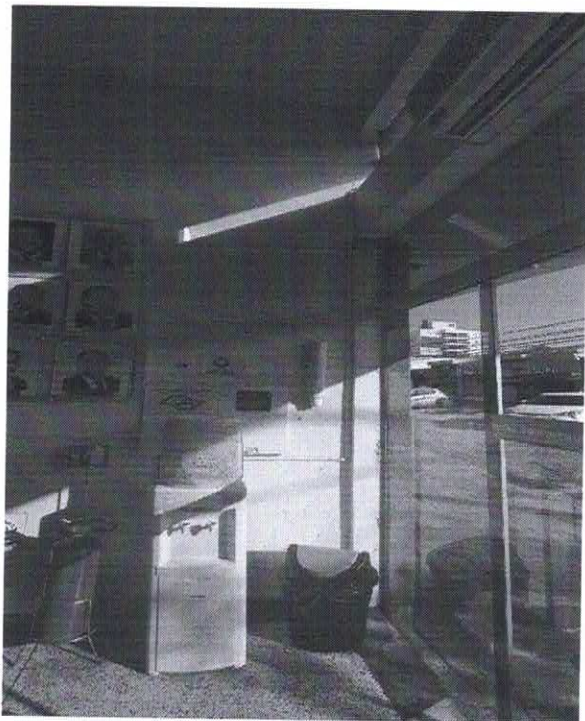
- 3. Pintura da área interna da recepção e tetos de banheiros e depósito dos fundos**





Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

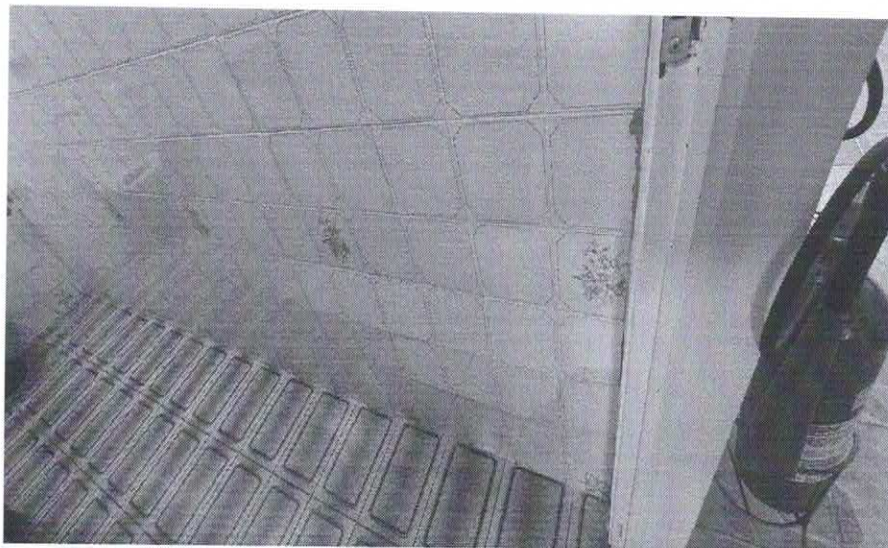




Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

4. **Retirada de azulejos soltos e preenchimento com argamassa dos locais afetados, para posterior pintura, banheiros piso inferior.**





Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

5. Colocação de soleira de granito em corredor para eliminar degrau existente, corredor interno, piso inferior



6. Substituição de um vidro móvel na fachada do prédio por vidro fixo, vidro temperado, semelhante ao existente.





Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2.024

AVISO DE INTERESSE NA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS

ENIO PADOVANI JÚNIOR
Coordenadoria de Administração
Câmara da Estância Turística de Salto
2.024



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

AVISO DE INTERESSE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2.024

Dispensa Eletrônica, Lei nº 14.133, art. 75, II.

A **Câmara da Estância Turística de Salto** torna público o interesse em obter propostas de preços para a Contratação de empresa especializada para reparos no prédio atual da Câmara da Estância Turística de Salto, contemplando material e mão de obra predial, elétrico, civil e pintura, conforme Termo de Referência. O Termo de Referência e poderá ser acessado pelo link: <https://www.camarasalto.sp.gov.br/licitacoes/category/168-interesse-de-compra>. As propostas deverão ser encaminhadas, em papel timbrado, no e-mail administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br. O local da **prestação dos serviços são**: Convívio Dom Pedro II, nº 385 (prédio principal). Poderão participar **apenas as empresas que apresentarem as certidões que comprovem sua regularidade fiscal**, conforme especificação no Termo de Referência

Prazo máximo para o envio das cotações: **27 de setembro de 2.024**

Estância Turística de Salto, 20 de setembro de 2.024

ENIO PADOVANI JÚNIOR
COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO



Câmara Municipal
Estância
Turística de
Salto

 Portal da Transparência

(<http://leideacesso.etransparencia.com.br/salto.camara.sp/Portal/desktop.htm>
339)



Acesso à Informação

Você está aqui: / Início (/) ▶ / Notícias (/noticias) ▶
/ AVISO DE INTERESSE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE INTERESSE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS



AVISO DE INTERESSE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

(reparos no prédio atual da Câmara)



Câmara da
Estância Turística
de Salto

AVISO DE INTERESSE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

Dispensa Eletrônica, Lei nº 14.133, art. 75, II

40

A **Câmara da Estância Turística de Salto** torna público o interesse em obter propostas de preços para a Contratação de empresa especializada para reparos no prédio atual da Câmara da Estância Turística de Salto, contemplando material e mão de obra predial, elétrico, civil e pintura, conforme Termo de Referência. O Termo de Referência e poderá ser acessado pelo link: [https://www.camarasalto.sp.gov.br/licitacoes/category/188-interesse-de-compra \(/licitacoes/category/188-interesse-de-compra\)](https://www.camarasalto.sp.gov.br/licitacoes/category/188-interesse-de-compra (/licitacoes/category/188-interesse-de-compra)). As propostas deverão ser encaminhadas, em papel timbrado, no e-mail administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br (mailto:administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br). O local da **prestação dos serviços** é: Convívio Dom Pedro II, nº 385 (prédio principal). Poderão participar **apenas as empresas que apresentarem as certidões que comprovem sua regularidade fiscal**, conforme especificação no Termo de Referência.

Prazo máximo para o envio das cotações: **27 de setembro de 2024.**

Estância Turística de Salto, 20 de setembro de 2024.

ENIO PADOVANI JÚNIOR

COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO



Próximo ➤ (/noticias/3855-reuniao-da-comissao-de-organizacao-4)



**Câmara Municipal
de Salto
Poder Legislativo**

Endereço: Av. Dom Pedro II, nº 385 – Centro
Salto – SP – CEP: 13320-900
Fone: (11) 4602-8300

Horário de Funcionamento:
Segunda a Sexta-feira das 8h às 18h
Sessões ordinárias: Terça-feira, às 14h00

41

[Voltar ao topo](#)

© 2024 Câmara Municipal da Estância Turística de Salto

by Movasp



41

**PODER LEGISLATIVO****AVISO DE INTERESSE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2.024****Dispensa Eletrônica, Lei nº 14.133, art. 75, II.**

A Câmara da Estância Turística de Salto torna público o interesse em obter propostas de preços para a Contratação de empresa especializada para reparos no prédio atual da Câmara da Estância Turística de Salto, contemplando material e mão de obra predial, elétrico, civil e pintura, conforme Termo de Referência. O Termo de Referência e poderá ser acessado pelo link: <https://www.camarasalto.sp.gov.br/licitacoes/category/188-interesse-de-compra>. As propostas deverão ser encaminhadas, em papel timbrado, no e-mail administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br. O local da **prestação dos serviços são:** Convívio Dom Pedro II, nº 385 (prédio principal). Poderão participar **apenas as empresas que apresentarem as certidões que comprovem sua regularidade fiscal**, conforme especificação no Termo de Referência

Prazo máximo para o envio das cotações: **27 de setembro de 2.024**

Estância Turística de Salto, 20 de setembro de 2.024

ENIO PADOVANI JÚNIOR

COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE

ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
IRP**

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto, estado de São Paulo, por meio da Seção de Licitações, sediado na rua Nove de Julho, n.º 1053, Vila Nova, no município de Salto/SP, está na fase preparatória da realização de licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do art. 86 da lei nº 14.133/2021, do decreto municipal nº 190, de 07 de junho de 2024 e demais legislações aplicáveis. O objeto do registro de preços será a contratação de pessoa jurídica para locação de caminhão pipa. Os órgãos públicos da administração direta e indireta poderão manifestar a intenção no registro de preços através do e-mail: licitacao@saaesalto.sp.gov.br a partir do dia 23/09/2024 até o dia 04/10/2024, de acordo com o item a ser licitado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	CAMINHÃO PIPA COM MOTORISTA HABILITADO. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: CAPACIDADE DE 15.000 LITROS OU SUPERIOR, COM EQUIPAMENTO DE MOTOR BOMBA, SISTEMA DE TOMADA DE FORÇA E MANGUEIRA COM 30M.

Juliana Carvalho de Azevedo

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2.024

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2.024

ENIO PADOVANI JÚNIOR
Coordenadoria de Administração
Câmara da Estância Turística de Salto
2.024



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

ATO Nº 13/2023

(Autoria do Presidente Vereador Edival Pereira Rosa)

**Institui o Plano de Contratação Anual
para o exercício de 2024.**

EDIVAL PEREIRA ROSA, Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas no artigo 25, II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica instituído o Plano de Contratação Anual para o exercício de 2024, na forma do Anexo a este Ato.

Parágrafo único. Os acréscimos e modificações ao Anexo a este Ato serão realizados mediante decisão do Presidente e será consolidado mediante o acréscimo de novos Títulos.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

Estância Turística de Salto, em 31 de julho de 2023.


EDIVAL PEREIRA ROSA
PRESIDENTE

Registrada na Diretoria do Legislativo e da Administração da Câmara da Estância Turística de Salto e afixada no local de costume em 31 de julho de 2023.


Rosângela Candelária Mantovani Martins
Diretora do Legislativo e da Administração



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Plano de Contratação Anual – Exercício de 2024

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Salto/SP

SEÇÃO	ID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	TIPO	MÊS DA CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	NATUREZA DA DESPESA
Almoxarifado	1	Toners/Insumos impressoras	Material de consumo	Abril	R\$ 30.000,00	*	3.3.90.30.00
Administração	2	Água mineral	Material de consumo	Setembro	R\$ 32.000,00	*	3.3.90.30.00
Administração	3	Telefonia Fixa, internet e firewall	Serviço	Abril	R\$ 60.000,00	Sim	3.3.90.39.00
Administração	4	Contratação de Guardinhas	Serviço comum	Janeiro	R\$ 110.000,00	Serviço Contínuo	3.3.90.39.00
RH	5	Fornecimento de vale transporte	Serviço comum	Janeiro	R\$ 15.000,00	Serviço Contínuo	3.3.90.39.00
Administração	6	Manutenção em Ar condicionado	Serviço comum	Maio	R\$ 11.000,00	*	3.3.90.39.00
Administração	7	Manutenção em sistema telefônico	Serviço comum	Outubro	R\$ 7.000,00	*	3.3.90.39.00
Administração	8	Manutenção em Impressoras	Serviço comum	Outubro	R\$ 12.000,00	*	3.3.90.39.00
Administração	9	Serviço de Pedágio Sem Parar	Serviço comum	Janeiro	R\$ 3.000,00	Serviço Contínuo	3.3.90.33.00
Jurídico	10	Contratação de Estagiárias	Serviço comum	Maio	R\$ 59.000,00	Sim	3.3.90.36.00
Administração	11	Fornecimento de Energia Elétrica	Serviço comum	Janeiro	R\$ 30.000,00	Serviço Contínuo	3.3.90.39.00
Contábil/ADM	12	Aluguel de Software	Serviço de TI	Janeiro	R\$ 150.000,00	*	3.3.90.39.00
Contábil/ADM	13	Consultoria e Assessoria	Serviço de Consultoria	Novembro	R\$ 150.000,00	Sim	3.3.90.35.00
Administração	14	Manutenção Equip. Informática	Serviço de TI	Janeiro	R\$ 18.000,00	*	3.3.90.39.00
Administração	15	Seguros Predio e Veicular	Serviço comum	Novembro	R\$ 4.100,00	*	3.3.90.39.00
Administração	16	Aluguel de estacionamento	Serviço comum	Dezembro	R\$ 6.500,00	*	3.3.90.39.00
Administração	17	Material de limpeza	Material de consumo	Agosto	R\$ 47.000,00	*	3.3.90.30.00
Administração	18	Manutenção de Veículos	Serviço comum	Janeiro	R\$ 7.000,00	*	3.3.90.39.00
Contábil/ADM	19	Encadernações	Serviço comum	Janeiro	R\$ 20.000,00	*	3.3.90.39.00
RH	20	Cartão Alimentação	Serviço comum	Setembro	R\$ 600.000,00	Sim	3.3.90.46.00
Imprensa	21	TV WEB/ Site	Serviço de TI	Agosto	R\$ 16.000,00	*	3.3.90.39.00
Geral	22	Papelaria	Material de consumo	Janeiro	R\$ 20.000,00	*	3.3.90.30.00
Imprensa	23	Libras	Serviço comum	Setembro	R\$ 89.000,00	Sim	3.3.90.39.00
Contábil/Imprensa	24	Aluguel Anexo	Serviço comum	Novembro	R\$ 46.000,00	Sim	3.3.90.39.00
Administração	25	Telefonia Móvel	Serviço comum	Maio	R\$ 6.000,00	sim	3.3.90.39.00
Administração	26	Insumos para Máquina de Café	Material de consumo	Janeiro	R\$ 8.000,00	*	3.3.90.30.00
Administração	27	Manutenção Predial	Serviço comum	Janeiro	R\$ 15.000,00	*	3.3.90.39.00
Administração	28	Reforma Predial	Serviço de Engenharia	Janeiro	R\$ 3.500.000,00	Não	4.4.90.51.00

Administração	29	Aquisição de Mobiliário	Material Permanente	Janeiro	R\$ 1.000.000,00	*	4.4.90.52.00
Administração	30	Limpeza, Jardinagem e Segurança	Serviço comum	Outubro	R\$ 684.000,00	sim	3.3.90.39.00
Administração	31	Assessoria em Engenharia	Serviço de Engenharia	Janeiro	R\$ 11.000,00	sim	4.4.90.51.00
Imprensa	32	Material para Cerimonial	Serviço comum	Janeiro	R\$ 30.000,00	*	3.3.90.30.00
Imprensa	33	Serviços de Audio e Vídeo	Serviço comum	Janeiro	R\$ 25.000,00	*	3.3.90.39.00
Administração	34	Treinamentos e Capacitações	Serviço comum	Janeiro	R\$ 100.000,00	Não	3.3.90.39.00
RH	35	Vencimentos e Vantagens	Folha - Vereadores	Janeiro a Dezembro	R\$ 1.000.000,00	Não	3.1.90.11.00
RH	36	Obrigações Patronais	Folha - Vereadores	Janeiro a Dezembro	R\$ 250.000,00	Não	3.1.90.13.00
RH	37	Aposentadorias e Reformas	Folha - Inativos	Janeiro a Dezembro	R\$ 330.000,00	Não	3.1.90.01.00
RH	38	Pensões	Folha - Pensionistas	Janeiro a Dezembro	R\$ 165.000,00	Não	3.1.90.03.00
RH	39	Vencimentos e Vantagens	Folha - Funcionários	Janeiro a Dezembro	R\$ 4.303.000,00	Não	3.1.90.11.00
RH	40	Obrigações Patronais	Folha - Funcionários	Janeiro a Dezembro	R\$ 1.200.000,00	Não	3.1.90.13.00
RH	41	Horas Extras	Folha - Funcionários	Janeiro a Dezembro	R\$ 50.000,00	Não	3.1.90.16.00
RH	42	Indenizações	Processos Trabalhistas	Janeiro a Dezembro	R\$ 20.000,00	Não	3.1.90.94.00
Administração	43	Materiais de Consumo - Vereador	Material de Consumo	Janeiro	R\$ 50.000,00	Não	3.3.90.30.00
Administração	44	Passagens/Despesas de Locomoção	Serviços	Janeiro	R\$ 50.000,00	Não	3.3.90.33.00
Administração	45	Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Serviço comum	Janeiro	R\$ 41.000,00	Não	3.3.90.36.00
Contábil	46	Obrigações Tributárias	Tributos Diversos	Janeiro	R\$ 10.000,00	Não	3.3.90.47.00

As contratações marcadas com o símbolo (*) serão analisadas de acordo com a casualidade e necessidade da contratação e serão regidas pelo artigo 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Salto/SP, 31 de julho de 2023.

Rosângela
ROSANGELA CANDELARIA MANTOVANI MARTINS
 DIRETORA DA ÁREA DO LEGISLATIVO E ADMINISTRAÇÃO

Harrison
HARRISSON ROGÉ SILVEIRA
 DIRETOR DA ÁREA CONTÁBIL, FINANÇAS,
 ORÇAMENTO E PESSOAL



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2.024

ORÇAMENTOS RECEBIDOS

ENIO PADOVANI JÚNIOR
Coordenadoria de Administração
Câmara da Estância Turística de Salto
2.024



W.F

CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO – ME

CNPJ 12.135.403/0001-27 INSC EST 600.150.499.111

SALTO, 23 DE SETEMBRO 2024

CLIENTE- CAMARADA ESTANCIA TURISTICA DE SALTO

OBJETO- MANUTENÇÃO PREDIAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA

DESCRIPTIVOS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

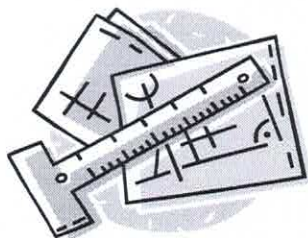
- 1- Fornecimento e montagem de quadro de distribuição de energia para adequação de distribuição de carga nas instalações existentes, piso superior, gabinete dos vereadores.
- 2 - Limpeza de vidros da fachada frontal e pintura da fachada frontal em látex acrílico, nas cores atuais.
- 3 - Pintura da área interna da recepção e tetos de banheiros e depósito dos fundos
- 4 - Retirada de azulejos soltos e preenchimento com argamassa dos locais afetados, para posterior pintura, banheiros piso inferior.
- 5 - Colocação de soleira de granito em corredor para eliminar degrau existente, corredor interno, piso inferior
- 6 - Substituição de um vidro móvel na fachada do prédio por vidro fixo, vidro temperado, semelhante ao existente.

VALOR A SER PAGO R\$ 13.750,00(TREZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALIDADE ORÇAMENTO 60 DIAS

PAGAMENTO A VISTA

RUA SANTA BERNADETE, 267 SALTO-SP CEP. 13327-550
E MAIL- WFCONSTRUCAO@YAHOO.COM.BR
FONE – 11- 4028-2000



PROMAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

RUA DAS ESTRELAS, 312 – SALTO/SP
CNPJ- 11.738.859/0001-19
FONE- 11 9959-35272
E.MAIL PROMAPECONSTRUCAO@IG.COM.BR

ELETRICA-HIDRAULICA-PINTURAS EM GERAL-REFORMAS E CONSTRUÇÕES

Salto, 23/09/2024

À
CAMARA DE SALTO-SP

ORÇAMENTO

DESCRIPTIVOS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- 1- Fornecimento e montagem de quadro de distribuição de energia para adequação de distribuição de carga nas instalações existentes, piso superior, gabinete dos vereadores.
- 2 - Limpeza de vidros da fachada frontal e pintura da fachada frontal em látex acrílico, nas cores atuais.
- 3 - Pintura da área interna da recepção e tetos de banheiros e depósito dos fundos
- 4 - Retirada de azulejos soltos e preenchimento com argamassa dos locais afetados, para posterior pintura, banheiros piso inferior.
- 5 - Colocação de soleira de granito em corredor para eliminar degrau existente, corredor interno, piso inferior
- 6 - Substituição de um vidro móvel na fachada do prédio por vidro fixo, vidro temperado, semelhante ao existente.

Valor total desta proposta materiais e mão de obra R\$ 13.890,00.

PROMAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Elsi – Serviços de Construção Civil

Endereço: Alameda das Castanheiras, 12 – Itu - SP

CNPJ - [10.766.059/0001-49](#)

Email – arquielias72@gmail.com

Telefone – 11 4023 2200

Itu, 23/09/24

À

Câmara da Estancia Turística de Salto Prefeitura da Estancia Turística de Salto

Local - Predio da Camara- Av D Pedro-Salto

MEMORIAL DESCRITIVO

- 1- Fornecimento e montagem de quadro de distribuição de energia para adequação de distribuição de carga nas instalações existentes, piso superior, gabinete dos vereadores.**
- 2 - Limpeza de vidros da fachada frontal e pintura da fachada frontal em látex acrílico, nas cores atuais.**
- 3 - Pintura da área interna da recepção e tetos de banheiros e depósito dos fundos**
- 4 - Retirada de azulejos soltos e preenchimento com argamassa dos locais afetados, para posterior pintura, banheiros piso inferior.**
- 5 - Colocação de soleira de granito em corredor para eliminar degrau existente, corredor interno, piso inferior**
- 6 - Substituição de um vidro móvel na fachada do prédio por vidro fixo, vidro temperado, semelhante ao existente.**
 - 1- io ambiente.**

Total R\$14.000,00

Proposta valida por 60 dias

Início imediato

Prazo de execução 10 dias

Sem mais,

Elias Alves Flor Junior



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2.024

E-MAIL DE EMPRESA QUE SOLICITOU DOCUMENTOS PORÉM NÃO ENVIOU PROPOSTA

ENIO PADOVANI JÚNIOR
Coordenadoria de Administração
Câmara da Estância Turística de Salto
2.024

RES: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 Dispensa Eletrônica

De licitacoes@asservo.com.br <licitacoes@asservo.com.br>

Data Seg, 23.09.2024 10:08

Para 'Coordenadoria do Departamento de Administração'
<administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br>

Boa Tarde!

Muito Obrigado!

Att.



Nelson Herbst
Analista Comercial
Tel: 55 11 4210.0119 R. 1411
Rua Antônio Cardoso Franco, 155 Casa
Branca – Santo André

[asservo.com.br](https://www.asservo.com.br)

De: Coordenadoria do Departamento de Administração

<administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 23 de setembro de 2024 10:50

Para: licitacoes@asservo.com.br

Assunto: RES: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 Dispensa Eletrônica

Boa tarde, segue o TR:

<https://www.camarasalto.sp.gov.br/licitacoes/category/188-interesse-de-compra>

PA – 20 – Termo de Referência

PA – 20 – Anexo I (descritivo dos serviços)

Ressalta-se que estamos na fase interna, acolhimento de orçamentos.

Desde já agradeço, colocando-me sempre à disposição.



Enio Padovani Júnior
Coordenador do Departamento de Administração
Câmara da Estância Turística de Salto
Tel.(11) 4602-8300 rm 133

De: licitacoes@asservo.com.br

Enviado: segunda-feira, 23 de setembro de 2024 10:39

Para: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br

Cc: angela@asservo.com.br; luciana@asservo.com.br; comercial@asservo.com.br

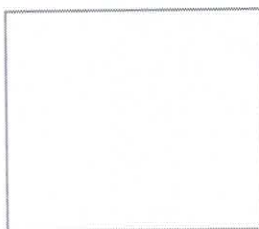
Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 Dispensa Eletrônica

Prezados, Bom dia!

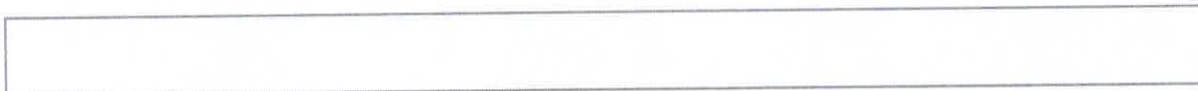
Solicito o envio do edital referente ao Processo Administrativo – 20/2024

Objeto: * Licitação Eletrônica * Contratação de empresa especializada para reparos no prédio atual da Câmara da Estância Turística de Salto, contemplando material e mão de obra predial, elétrico, civil e pintura, conforme Termo de Referência.

Att.



Nelson Herbst
Analista Comercial
Tel: 55 11 4210.0119 R. 1411
Rua Antônio Cardoso Franco, 155
Casa Branca – Santo André



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 Dispensa Eletrônica

De licitacoes@asservo.com.br <licitacoes@asservo.com.br>

Data Seg, 23.09.2024 06:39

Para administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
<administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br>

Cc angela@asservo.com.br <angela@asservo.com.br>; luciana@asservo.com.br <luciana@asservo.com.br>;
comercial@asservo.com.br <comercial@asservo.com.br>

Prezados, Bom dia!

Solicito o envio do edital referente ao Processo Administrativo – 20/2024

Objeto: * Licitação Eletrônica * Contratação de empresa especializada para reparos no prédio atual da Câmara da Estância Turística de Salto, contemplando material e mão de obra predial, elétrico, civil e pintura, conforme Termo de Referência.

Att.



Nelson Herbst
Analista Comercial
Tel: 55 11 4210.0119 R. 1411
Rua Antônio Cardoso Franco, 155 Casa
Branca – Santo André

asservo.com.br



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2.024

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE INTERESSE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

ENIO PADOVANI JÚNIOR
Coordenadoria de Administração
Câmara da Estância Turística de Salto
2.024



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

AVISO DE INTERESSE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2.024

Dispensa Eletrônica, Lei nº 14.133, art. 75, II.

Republicação

A **Câmara da Estância Turística de Salto** torna público o interesse em obter propostas de preços para a Contratação de empresa especializada para reparos no prédio atual da Câmara da Estância Turística de Salto, contemplando material e mão de obra predial, elétrico, civil e pintura, conforme Termo de Referência. O Termo de Referência e poderá ser acessado pelo link: <https://www.camarasalto.sp.gov.br/licitacoes/category/188-interesse-de-compra>. **A republicação se fez necessária devido a alteração do Termo de Referência, com acréscimo de serviços.** As propostas deverão ser encaminhadas, em papel timbrado, no e-mail administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br. O local da **prestação dos serviços são:** Convívio Dom Pedro II, nº 385 (prédio principal). Poderão participar **apenas as empresas que apresentarem as certidões que comprovem sua regularidade fiscal**, conforme especificação no Termo de Referência e Anexos (PA 20 – Anexo I – Reparos Prediais).

Prazo máximo para o envio das cotações: **14 de outubro de 2.024**

Estância Turística de Salto, 09 de outubro de 2.024

ENIO PADOVANI JÚNIOR
COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

**PODER LEGISLATIVO****CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA:**

A Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Salto, em cumprimento ao artigo 48, I da Lei Complementar nº 101/2000, modificado pela Lei Complementar nº 131/2009, convoca uma AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 77, de 30 de setembro de 2024, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Salto, para o exercício de 2025(LOA)". A Audiência Pública será realizada no dia 22 de outubro de 2024, às 18h, na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Salto. Lembramos ainda, que os trabalhos serão transmitidos no site <http://camarasalto.sp.gov.br/tvweb> e pelo facebook.com/camaramunicipaldesalto, onde a população poderá interagir com os membros desta Comissão.

Sala das Comissões, em 03 de outubro de 2024

FABIO JORGE RODRIGUES

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento

AVISO DE INTERESSE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2.024**

Dispensa Eletrônica, Lei nº 14.133, art. 75, II.

Replicação

A Câmara da Estância Turística de Salto torna público o interesse em obter propostas de preços para a Contratação de empresa especializada para reparos no prédio atual da Câmara da Estância Turística de Salto, contemplando material e mão de obra predial, elétrico, civil e pintura, conforme Termo de Referência. O Termo de Referência e poderá ser acessado pelo link: <https://www.camarasalto.sp.gov.br/licitacoes/category/188-interesse-de-compra>. A replicação se fez necessária devido a alteração do Termo de Referência, com acréscimo de serviços. As propostas deverão ser encaminhadas, em papel timbrado, no e-mail administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br. O local da prestação dos serviços são: Convívio Dom Pedro II, nº 385 (prédio principal). Poderão participar apenas as empresas que apresentarem as certidões que comprovem sua regularidade fiscal, conforme especificação no Termo de Referência e Anexos (PA 20 - Anexo I - Reparos Prediais).

Prazo máximo para o envio das cotações: **14 de outubro de 2.024**

Estância Turística de Salto, 09 de outubro de 2.024

ENIO PADOVANI JÚNIOR

COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE

ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO**

Contrato Administrativo nº 23/2023

Processo Administrativo nº 874/2023

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Salto

Contratada: QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de insumos e reagentes de laboratório para a realização do controle de qualidade da água de abastecimento público, mananciais e matéria-prima do tratamento de água da Autarquia SAAE Salto/SP.

Referente: Pregão Eletrônico 28/2023

Valor total aditado: R\$ 7.460,00 (Sete mil e quatrocentos e sessenta reais)

Vigência aditada: 12 (doze) meses com efeitos retroativos a partir do dia 19/09/2024

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
4	15	CX	FRASCO ESTÉRIL 120 ML COM PASTILHA TIOSSULFATO DE SÓDIO (100MG) CAIXA COM 200 UNIDADES	QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA	R\$ 264,00	R\$ 3.960,00
16	100	FR	SOLUÇÃO FLUORETO SPANDS - FR/500ML	QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
					Total	R\$ 7.460,00

Gilmar Souza dos Santos

SUPERINTENDENTE DO SAAE

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Contrato Administrativo nº 19/2023

Processo Administrativo nº 874/2023

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Salto

Contratada: HEXIS CIENTIFICA LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de insumos e reagentes de laboratório para a realização do controle de qualidade da água de abastecimento público, mananciais e matéria-prima do tratamento de água da Autarquia SAAE Salto/SP

Referente: Pregão Eletrônico 28/2023

Valor total aditado: R\$ 389.637,96 (Trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos)

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
2	3	CX	CONJUNTO DE REAGENTES PARA AMÔNIA, NESSLER, 0,02-2,50 MG/L NH ₃ -N. CONTENDO SOLUÇÃO DE NESSLER	HACH	R\$ 3.079,52	R\$ 9.238,56
3	2	UN	ELETRODO ISE NITROGÊNIO AMONÍACAL COM ALTA PERFORMANCE, MODELO 9512HPBNWP PARA MEDIDOR DE BANCADA	ORION	R\$ 9.343,72	R\$ 18.687,44
5	12	PCT	REAGENTE PARA ANÁLISE DE ALUMÍNIO, FAIXA DE MEDIÇÃO: 0,008 A 0,8 MG/L	HACH	R\$ 2.286,21	R\$ 27.434,52
7	24	PCT	REAGENTE PARA ANÁLISE DE MANGANÊS	HACH	R\$ 2.152,27	R\$ 51.654,48
8	12	PCT	REAGENTE PARA ANÁLISE DE SULFATO, FAIXA DE MEDIÇÃO: 2 A 70 MG/L	HACH	R\$ 1.228,18	R\$ 14.738,16
13	10	EMB	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE NITROGÊNIO AMÔNIA-REAGENTE PADRONIZADO, FAIXA DE ANÁLISE 1-12MG	HACH	R\$ 2.070,88	R\$ 20.708,80
14	200	UN	REFIL DE CARTUCHO COM REAGENTE DPD EM PO PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE	HACH	R\$ 1.235,88	R\$ 247.176,00

Vigência aditada: 12 (doze) meses com efeitos retroativos a partir do dia 20/09/2024

Gilmar Souza dos Santos

SUPERINTENDENTE DO SAAE

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Contrato Administrativo nº 20/2023

Processo Administrativo nº 874/2023

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Salto



Câmara Municipal
Estância
Turística de
Salto

 Portal da Transparência

(<https://cmsalto.giap.com.br/ords/cmsalto/f?p=839>)



Acesso à Informação

Você está aqui: / Início (/) ▶ / Notícias (/noticias) ▶
/ AVISO DE INTERESSE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE INTERESSE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS



AVISO DE INTERESSE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS



Câmara da
Estância Turística
de Salto

Salto, 09 de outubro de 2024

AVISO DE INTERESSE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Dispensa Eletrônica, Lei nº 14.133, art. 75, II.

Republicação

A **Câmara da Estância Turística de Salto** torna público o interesse em obter propostas de preços para a Contratação de empresa especializada para reparos no prédio atual da Câmara da Estância Turística de Salto, contemplando material e mão de obra predial, elétrico, civil e pintura, conforme Termo de Referência. O Termo de Referência e poderá ser acessado pelo link: [https://www.camarasalto.sp.gov.br/licitacoes/category/188-interesse-de-compra \(/licitacoes/category/168-interesse-de-compra\)](https://www.camarasalto.sp.gov.br/licitacoes/category/188-interesse-de-compra (/licitacoes/category/168-interesse-de-compra)). **A republicação se fez necessária devido a alteração do Termo de Referência, com acréscimo de serviços.** As propostas deverão ser encaminhadas, em papel timbrado, no e-mail administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br (<mailto:administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br>). O local da **prestação dos serviços são:** Convívio Dom Pedro II, nº 385 (prédio principal). Poderão participar **apenas as empresas que apresentarem as certidões que comprovem sua regularidade fiscal**, conforme especificação no Termo de Referência e Anexos (PA 20 – Anexo I – Reparos Prediais).

Prazo máximo para o envio das cotações: **14 de outubro de 2.024**

Estância Turística de Salto, 09 de outubro de 2.024



ENIO PADOVANI JÚNIOR

COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Próximo ➤ (</noticias/3868-camara-de-salto-realiza-a-36-sessao-ordinaria-de-2024>)



**Câmara Municipal
de Salto
Poder Legislativo**

[Voltar ao topo](#)

© 2024 Câmara Municipal da Estância Turística de Salto

by Movasp



facebook

Entrar

**Câmara da Estância Turística de Salto**

22 min · 🌐

AVISO DE INTERESSE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2.024**

Dispensa Eletrônica, Lei nº 14.133, art. 75, II.

Republicação

A Câmara da Estância Turística de Salto torna público o interesse em obter propostas de preços para a Contratação de empresa especializada para reparos no prédio atual da Câmara da Estância Turística de Salto, contemplando material e mão de obra predial, elétrico, civil e pintura, conforme Termo de Referência. O Termo de Referência e poderá ser acessado pelo link: <https://www.camarasalto.sp.gov.br/.../188-interesse-de....>

A republicação se fez necessária devido a alteração do Termo de Referência, com acréscimo de serviços. As propostas deverão ser encaminhadas, em papel timbrado, no e-mail administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br. O local da prestação dos serviços são: Convívio Dom Pedro II, nº 385 (prédio principal).

Poderão participar apenas as empresas que apresentarem as certidões que comprovem sua regularidade fiscal, conforme especificação no Termo de Referência e Anexos (PA 20 – Anexo I – Reparos Prediais).

Prazo máximo para o envio das cotações: 14 de outubro de 2.024

Estância Turística de Salto, 09 de outubro de 2.024

ENIO PADOVANI JÚNIOR**COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO****Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...**

Entrar

ou

Criar nova conta

facebook

Entrar

AVISO DE INTERESSE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS



Câmara da
Estância Turística
de Salto

 Curtir Comentar

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...

Entrar

ou

Criar nova conta

62



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2.024

ANEXO I

DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS

(ALTERAÇÃO/ACRÉSCIMO DE

SERVIÇOS)

ENIO PADOVANI JÚNIOR
Coordenadoria de Administração
Câmara da Estância Turística de Salto
2.024



Câmara da Estância Turística de Salto

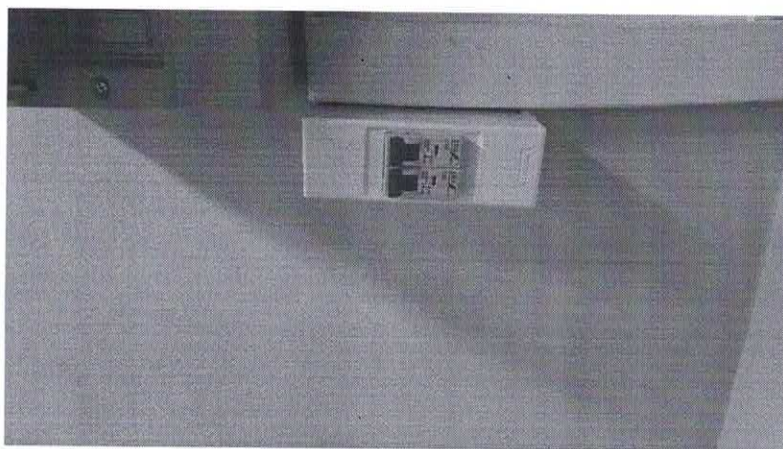
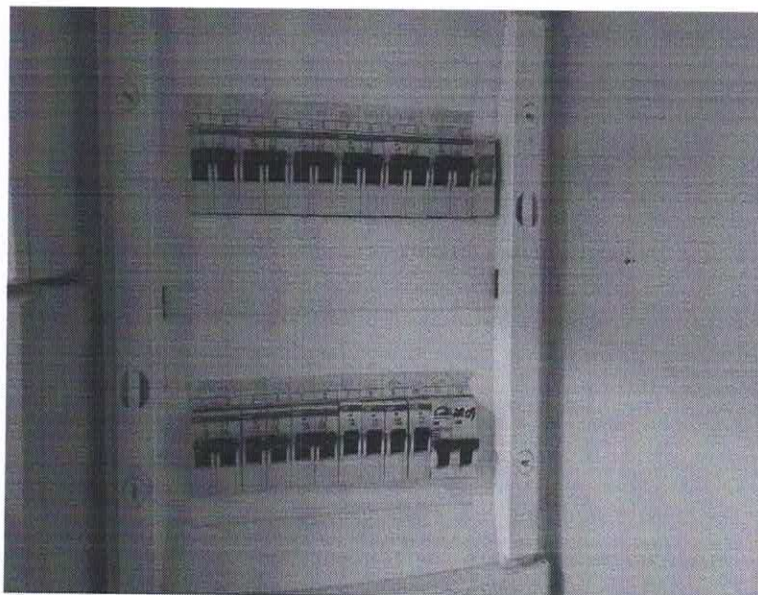
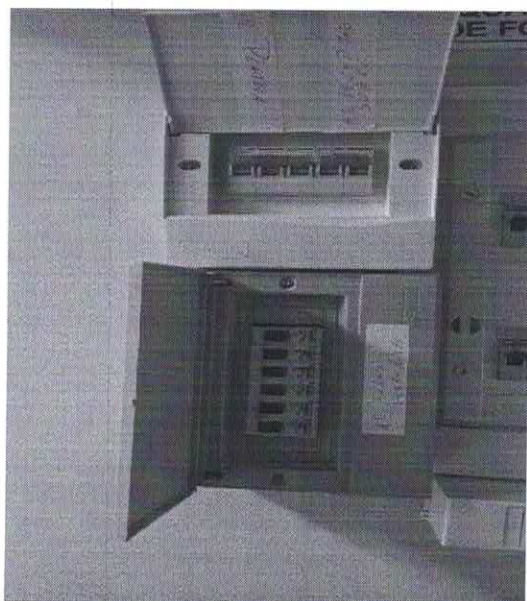
Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2.024

ANEXO I

DESCRIPTIVOS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

1. Fornecimento e montagem de quadro de distribuição de energia para adequação de distribuição de carga nas instalações existentes, piso superior, gabinete dos vereadores.





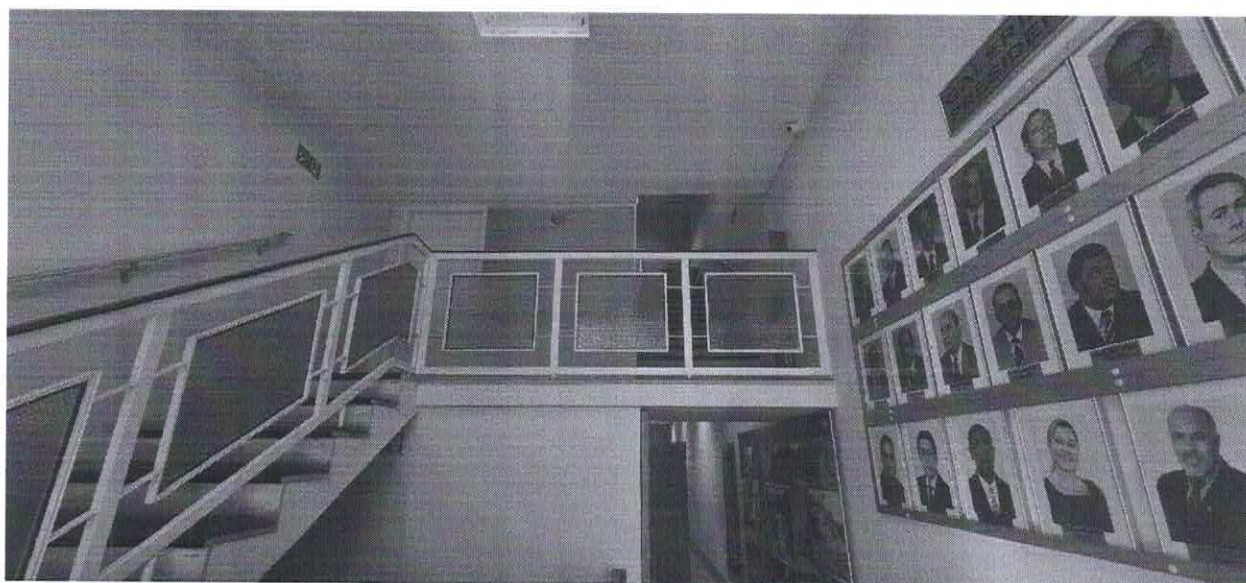
Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
 CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
 E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
 Site: www.camarasalto.sp.gov.br

- 2. Limpeza de vidros da fachada frontal e pintura da fachada frontal em látex acrílico, nas cores atuais.**



- 3. Pintura da área interna da recepção e tetos de banheiros e depósito dos fundos**





Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

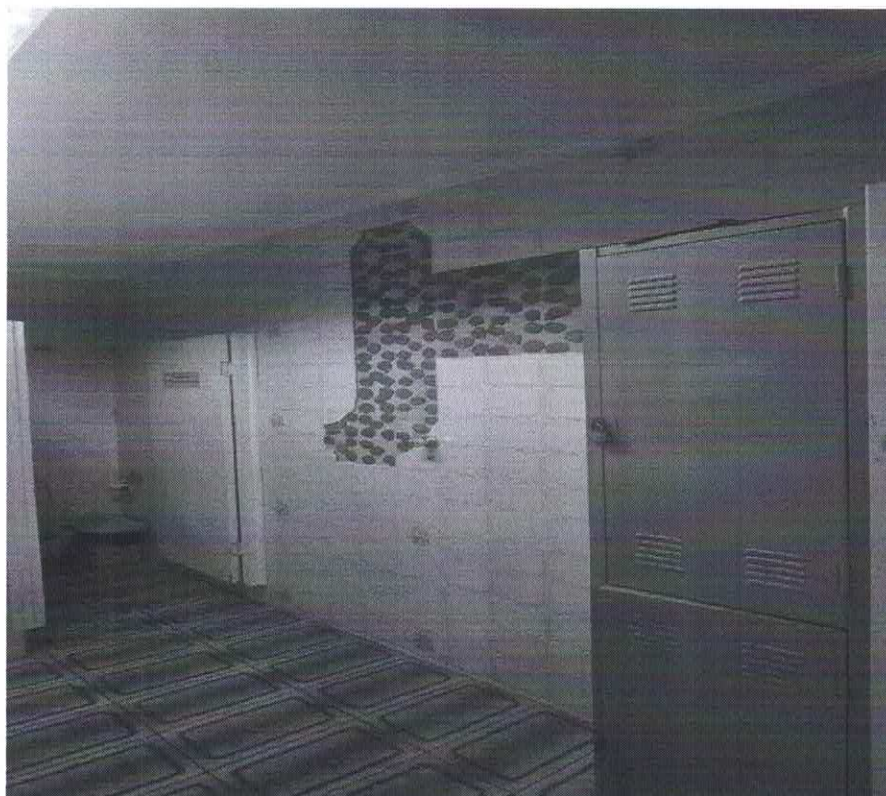




Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

4. Retirada de azulejos soltos e preenchimento com argamassa dos locais afetados, para posterior pintura, banheiros piso inferior.





Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

5. Colocação de soleira de granito em corredor para eliminar degrau existente, corredor interno, piso inferior



6. Substituição de um vidro móvel na fachada do prédio por vidro fixo, vidro temperado, semelhante ao existente.



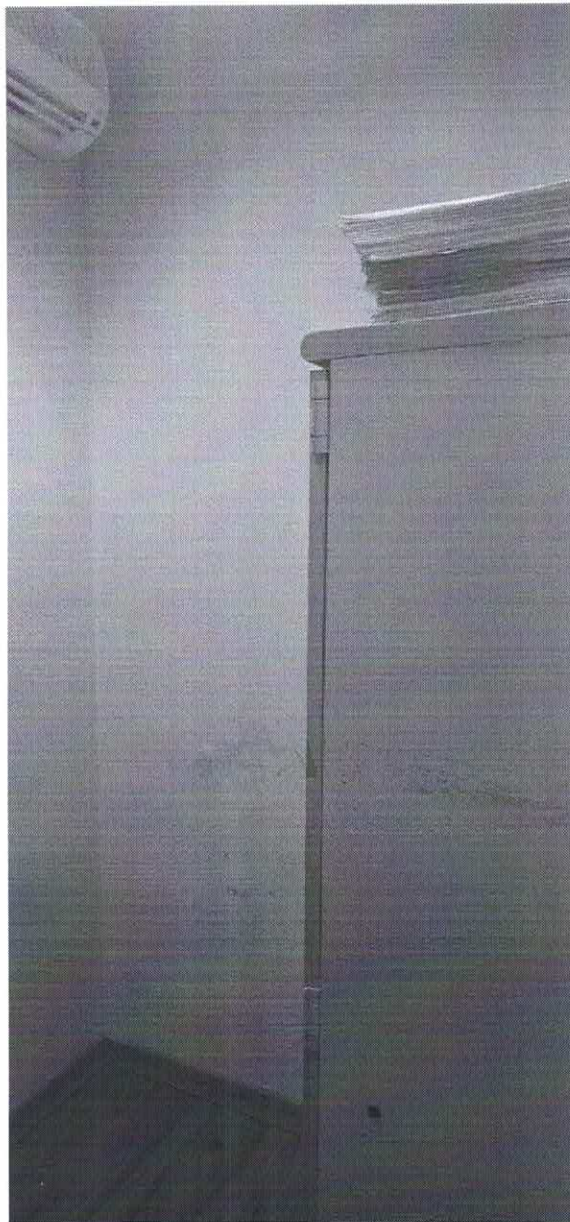


Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

7. Alteração em um gabinete, sendo a retirada de 2 divisória de “drywall” e instalação de 1 divisória também de “drywall”, com a respectiva pintura nas áreas alteradas.

Paredes de “drywall” a serem removidas:

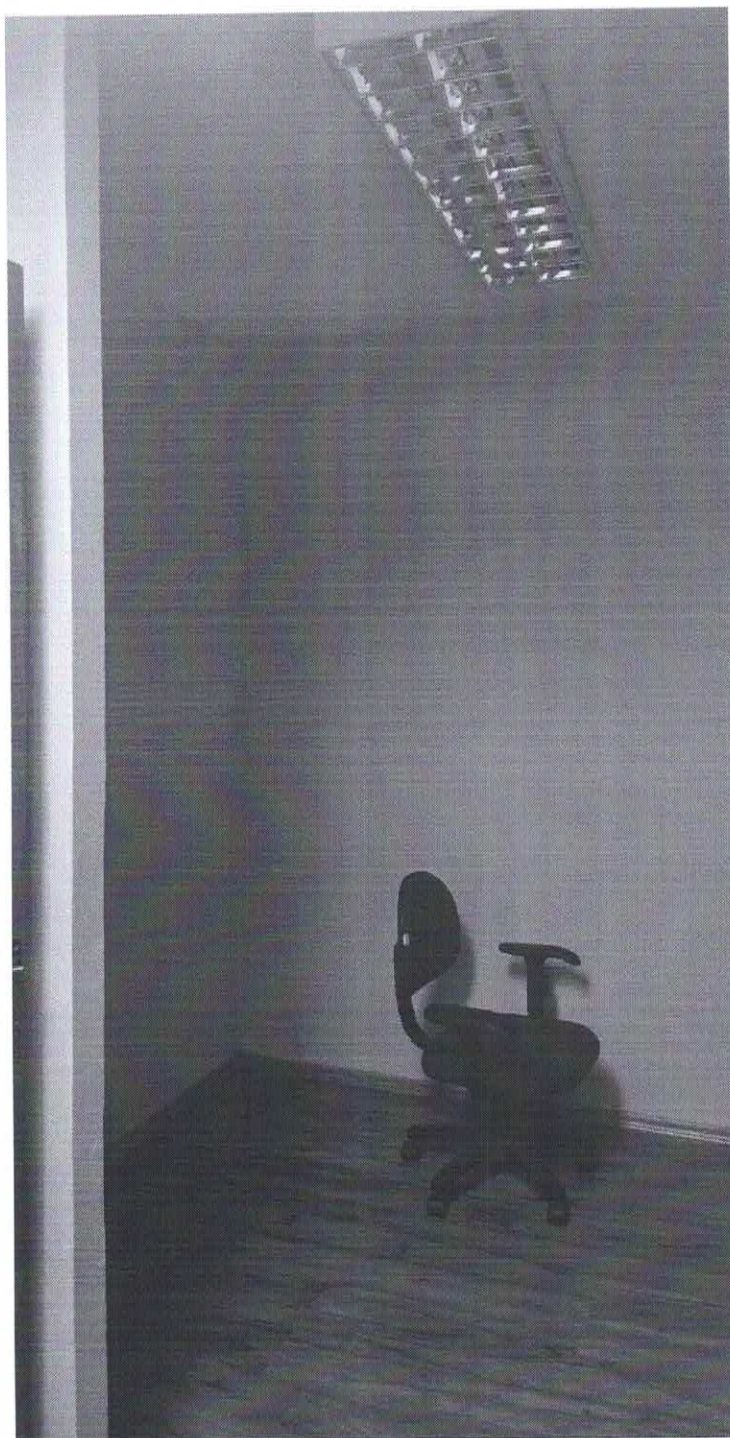




Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Parede a ser fechada com divisória de "drywall":



"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2.024

JUSTIFICATIVA

ENIO PADOVANI JÚNIOR
Coordenadoria de Administração
Câmara da Estância Turística de Salto
2.024



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Processo Administrativo nº 20/2.024

Objeto: Contratação de empresa especializada para reparos no prédio atual da Câmara da Estância Turística de Salto, contemplando material e mão de obra predial, elétrico, civil e pintura, conforme Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

I – Relatório

Trata-se de processo administrativo para a contratação de empresa conforme especificado no “objeto” retro mencionado.

Essa Coordenadoria tem por competência a gestão de patrimônio da Câmara, e a manutenção do prédio está inserida nesta atribuição, conforme a Resolução nº 01/2023, artigo 18, inciso VIII e IX.

Considerando que a Câmara está alocada em um prédio antigo, a inexistência de contrato para a manutenção predial preventiva, o ingresso de novos servidores, as condições atuais do imóvel, o aumento do volume de trabalho desenvolvido demandou manutenção corretiva em várias áreas do prédio e que sem elas não seria possível a continuidade dos serviços.

Importante frisar que a Câmara responde a Inquérito Civil oriunda de uma denúncia feita ao MP acerca da ausência de acessibilidade e de AVCB, e está na iminência de assinar um Termo de Ajuste de Conduta obrigando a Administração a providenciar o necessário para que as deficiências sejam sanadas.

Inicialmente, foram feitas tratativas para a mudança para um novo prédio, objeto do PA 05/24 que contemplaria a reforma de um prédio público para que a Câmara pudesse instalar-se em um imóvel com condições de suprir toda a deficiência que o prédio atual possui. No entanto, no último dia 08 de outubro deste ano, a mesa diretora não autorizou a portaria que daria a sequência na licitação para a citada reforma. Diante deste impasse, a Administração da Câmara resolveu realizar uma reforma emergencial



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

no sentido de sanar as falhas mais graves e resguardar a segurança dos vereadores, funcionários e populares que frequentam o espaço.

Merece destaque o fato de que a Câmara não possui em seu quadro de funcionários aptos a realizarem reparos de manutenção civil, elétrica, hidráulica, mobiliário dentre outros, portanto faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização da manutenção predial.

Ao que dispõe o artigo 22 e seguintes do Ato nº 06/23 desta Casa, deve o Departamento de Administração proceder a fase interna da contratação, ainda que por dispensa, dando início ao procedimento administrativo correspondente.

Ressalta-se ainda que não há risco no fracionamento nesta contratação, considerando-se que foram feitas apenas uma única manutenção no ano corrente, no valor de R\$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais) conforme se vê no PA 07/24, e a soma dos valores referentes a manutenção predial estão muito aquém do valor limite da dispensa contida no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e a presente demanda encontra-se no registro no plano anual de contratações, conforme o que dispõe no artigo 30 do Ato nº 06/23 e artigo 1º do Ato nº 08/23, ambos desta Casa de Leis, item 27 "manutenção predial".

A pesquisa de mercado foi realizada com o objetivo de identificar a melhor solução para os desafios enfrentados pela Administração Pública. Este processo visou selecionar a alternativa mais adequada entre as opções disponíveis no mercado.

Diante desta obrigatoriedade consignada em lei, esta coordenadoria empreendeu pesquisas para contratação do serviço pretendido.

Assim, após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), que detalham os serviços a serem executados no Anexo I, torna-se evidente a importância desses serviços. A contratação prevista tem como objetivo garantir que o recinto esteja em condições adequadas de uso e segurança, evitando a interrupção dos serviços prestados por este órgão. Neste contexto, observa-se que os serviços pretendidos refletem apenas a manutenção corretiva dos elementos que



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

integram o prédio, civil, elétrica e pintura e que devem ser executados sob pena de agravamento das condições de usabilidade do recinto.

Quanto ao parcelamento da solução, temos que não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa por ser o ideal no caso em tela do ponto de vista da eficiência técnica e administrativa, haja vista que são poucos os serviços a serem executados, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da Administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a Administração.

Por fim, cumprindo os requisitos impostos pela Lei Federal nº 14.133/21 considera-se que não há outra solução encontrada no mercado para suprir a necessidade senão a aquisição do serviço forma pretendida.

Acerca da pesquisa de preços, foram feitas publicações para a obtenção de orçamentos, no Diário Oficial do município, pagina oficial da Câmara no Facebook, bem como no site institucional.

Por fim, na data final para o recebimento das propostas de preços, que se dará em 14 de outubro de 2024, os valores orçados serão incluídos neste processo administrativo e serão remetidos a Coordenadoria de Licitações para que se dê o andamento visando a contratação nos moldes pretendidos, sugerindo-se, com a devida vênia, que seja feita pela dispensa eletrônica de licitação.

Estância Turística de Salto, 14 de outubro de 2024

Enio Padovani Júnior
Coordenador do Departamento de Administração



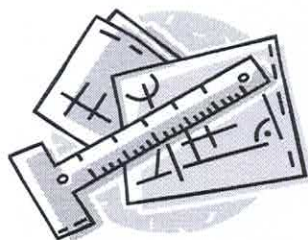
Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2.024

ORÇAMENTOS RECEBIDOS

ENIO PADOVANI JÚNIOR
Coordenadoria de Administração
Câmara da Estância Turística de Salto
2.024



PROMAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

RUA DAS ESTRELAS, 312 – SALTO/SP
CNPJ- 11.738.859/0001-19
FONE- 11 9959-35272
E.MAIL PROMAPECONSTRUCAO@IG.COM.BR

ELETRICA-HIDRAULICA-PINTURAS EM GERAL-REFORMAS E CONSTRUÇÕES

Salto, 23/09/2024

À
CAMARA DE SALTO-SP

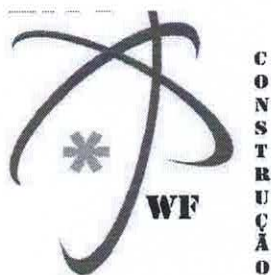
ORÇAMENTO

DESCRIPTIVOS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- 1- Fornecimento e montagem de quadro de distribuição de energia para adequação de distribuição de carga nas instalações existentes, piso superior, gabinete dos vereadores.
- 2 - Limpeza de vidros da fachada frontal e pintura da fachada frontal em látex acrílico, nas cores atuais.
- 3 - Pintura da área interna da recepção e tetos de banheiros e depósito dos fundos
- 4 - Retirada de azulejos soltos e preenchimento com argamassa dos locais afetados, para posterior pintura, banheiros piso inferior.
- 5 - Colocação de soleira de granito em corredor para eliminar degrau existente, corredor interno, piso inferior
- 6 - Substituição de um vidro móvel na fachada do prédio por vidro fixo, vidro temperado, semelhante ao existente.
- 7 - Fechamento em vão de parede de 1,50x3 em chapas de drywall
Abertura de vãos de 6 m² em duas paredes de drywall
Acabamento em massa e aplicação de látex acrílico

Valor total desta proposta materiais e mão de obra R\$ 17.000,00.

PROMAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**W.F**

CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO – ME

CNPJ 12.135.403/0001-27 INSC EST 600.150.499.111

SALTO, 10 DE OUTUBRO 2024

CLIENTE- CAMARADA ESTANCIA TURISTICA DE SALTO

OBJETO- MANUTENÇÃO PREDIAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA

DESCRIPTIVOS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- 1- Fornecimento e montagem de quadro de distribuição de energia para adequação de distribuição de carga nas instalações existentes, piso superior, gabinete dos vereadores.
- 2 - Limpeza de vidros da fachada frontal e pintura da fachada frontal em látex acrílico, nas cores atuais.
- 3 - Pintura da área interna da recepção e tetos de banheiros e depósito dos fundos
- 4 - Retirada de azulejos soltos e preenchimento com argamassa dos locais afetados, para posterior pintura, banheiros piso inferior.
- 5 - Colocação de soleira de granito em corredor para eliminar degrau existente, corredor interno, piso inferior
- 6 - Substituição de um vidro móvel na fachada do prédio por vidro fixo, vidro temperado, semelhante ao existente.
- 7 - Fechamento em vão de parede de 1,50x3 em chapas de drywall
Abertura de vãos de 6 m² em duas paredes de drywal
Acabamento em massa e aplicação de látex acrílico

VALOR A SER PAGO R\$ 17.250,00(DEZESETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALIDADE ORÇAMENTO 60 DIAS

PAGAMENTO A VISTA

RUA SANTA BERNADETE, 267 SALTO-SP CEP. 13327-550
E MAIL- WFCONSTRUCAO@YAHOO.COM.BR
FONE – 11- 4028-2000

Elsi – Serviços de Construção Civil

Endereço: Alameda das Castanheiras, 12 – Itu - SP
CNPJ - [10.766.059/0001-49](#)
Email – arquielias72@gmail.com
Telefone – 11 4023 2200

Itu, 10/10/24

À
Câmara da Estancia Turistica de Salto Prefeitura da Estancia Turística de Salto

Local - Predio da Camara- Av D Pedro-Salto

MEMORIAL DESCRITIVO

- 1- Fornecimento e montagem de quadro de distribuição de energia para adequação de distribuição de carga nas instalações existentes, piso superior, gabinete dos vereadores.**
- 2 - Limpeza de vidros da fachada frontal e pintura da fachada frontal em látex acrílico, nas cores atuais.**
- 3 - Pintura da área interna da recepção e tetos de banheiros e deposito dos fundos**
- 4 - Retirada de azulejos soltos e preenchimento com argamassa dos locais afetados, para posterior pintura, banheiros piso inferior.**
- 5 - Colocação de soleira de granito em corredor para eliminar degrau existente, corredor interno, piso inferior**
- 6 - Substituição de um vidro móvel na fachada do prédio por vidro fixo, vidro temperado, semelhante ao existente.**
- 7 - Fechamento em vão de parede de 1,50x3 em chapas de drywall
Abertura de vãos de 6 m² em duas paredes de drywal
Acabamento em massa e aplicação de látex acrílico**

Total R\$17.590,00

**Proposta valida por 60 dias
Início imediato
Prazo de execução 10 dias**

Sem mais,

Elias Alves Flor Junior



ORÇAMENTO

De Jorge Gregorio <wfconstrucao@yahoo.com.br>

Data Qui, 10.10.2024 07:15

Para administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br <administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br>

 1 anexos (58 KB)

CAMARAWF'REGÃO.doc;

BOM DIAS, FAVOR DESCONSIDERAR E MAIL ANTEIOR E CONSIDERAR ESTE.

GRATA

WANDERLEA F N FARIA



Outlook

proposta

De promapeconstrucao@ig.com.br <promapeconstrucao@ig.com.br>

Data Qui, 10.10.2024 07:02

Para Administracao coordenadoria <administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br>

 1 anexos (66 KB)

camarapromapepregao.doc;

BOM DIA, SEGUE PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

OBRIGADO

PROMAPE CONSTR E SERV.

80

80



Outlook

ORÇAMENTO.

De elservicos@bol.com.br <elservicos@bol.com.br>

Data Qui, 10.10.2024 07:14

Para administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br <administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br>

 1 anexos (42 KB)

ca.araelsipregao.doc;

BOM DIA, SEGUE PROPOSTA PARA EXECUÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

INICIO IMEDIATO APÓS APROVAÇÃO.]

SEM MAIS,

ELIAS A F JUNIOR

81

81



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2.024

MAPA DE PREÇOS

ENIO PADOVANI JÚNIOR
Coordenadoria de Administração
Câmara da Estância Turística de Salto
2.024



CAMARA MUNICIPAL DE SALTO

83

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 8/2024

Solicitação de Compra 10/2024

Item : 20.283.102 - REPAROS PREDIAIS
REPAROS PREDIAIS, CONTEMPLANDO MATERIAL E MÃO DE OBRA PREDIAL, ELÉTRICO, CIVIL E PINTURA. Qtde.: 1,00 UN

Seq.	Fornecedores	CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	19130 PROMAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME ME/EPP: NÃO Data 10/10/2024	11.738.859/0001-19	Sim	Sim		R\$ 17.000,00000	R\$ 17.000,00
1	15542 WF PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME ME/EPP: NÃO Data 10/10/2024	12.135.403/0001-27	Sim	Sim		R\$ 17.250,00000	R\$ 17.250,00
1	25744 ELSI SERVICOS DE GERENCIAMENTO TECNICO LTDA ME/EPP: NÃO Data 10/10/2024	10.766.059/0001-49	Sim	Sim		R\$ 17.590,00000	R\$ 17.590,00
Médias Unitário / Total :						17.280,00000	R\$ 17.280,00

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
19130 PROMAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA 11.738.859/0001-19 - ME	Sim	R\$ 17.000,00000

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço: R\$ 17.000,00
Total para o Maior Preço: R\$ 17.590,00
Total para a Média Cotada: R\$ 17.280,00

83



84

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 10/2024

Unidade Solicitante: 1 - COMPRAS/ALMOXARIFADO
Solicitação Nº: 10/2024
Data Entrega Item/Serviço: 01/11/2024
Prazo Cons./Exec.: 1 - CONFORME CONTRATO OU EDITAL
Forma Entr./Exec.: 1 - IMEDIATO
Local para Entrega: 1 - CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO - AVENIDA DOM PEDRO II 385 - -
Funcionário: 35 - ENIO PADOVANI JUNIOR
Gestor Indicado: 35 - ENIO PADOVANI JUNIOR
Órgão Financeiro: 1 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Financeira: 1 - CÂMARA MUNICIPAL
Legislação / Convenio /

Objeto: Contratação de empresa para reparos no prédio atual da Câmara da Estância Turística de Salto, contemplando material e mão de obra predial, elétrico, civil e pintura, conforme Termo de Referência.
Justificativa: Atender as necessidades da Câmara da Estância Turística de Salto, realizando reparos necessários a manutenção do imóvel, garantindo a segurança de seus usuários.

Observação:

Ficha - Dotação Orçamentaria: 14 - 01.01.01.339039.01.031.0004.2.079.01.1100000
Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1100000 - GERAL
Sub-Elemento: 16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Item	Cod. Material	Quant.	Unid.	Descrição	Projeto	VI. Unit.	Vir. Total
1	20.283.102	1	UN	REPAROS PREDIAIS REPAROS PREDIAIS, CONTEMPLANDO MATERIAL E MÃO DE OBRA PREDIAL, ELÉTRICO, CIVIL E PINTURA.	-	0,0000	0,00
Total:						R\$ 0,00	
Total Geral:						R\$ 0,00	

84



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2.024

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

ENIO PADOVANI JÚNIOR
Coordenadoria de Administração
Câmara da Estância Turística de Salto
2.024

86



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Processo Administrativo nº 20/2.024

Estância Turística de Salto, 15 de outubro de 2.024

Objeto: Contratação de empresa especializada para reparos no prédio atual da Câmara da Estância Turística de Salto, contemplando material e mão de obra predial, elétrico, civil e pintura, conforme Termo de Referência.

Protocolo de Recebimento

Ao Coordenador do Departamento de Licitação

Luís Gustavo Milharini

Ilmo. Senhor,

Encaminho o presente processo administrativo para análise e providencias no sentido da contratação dos itens descritos no "objeto".

Contando com sua atenção, desde já agradeço

Enio Padovani Júnior
Coordenadoria do Departamento de Administração

Recebi em ____/____/____

Luís Gustavo Milharini
Coordenadoria do Departamento de Licitação

85
86



87

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 20/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, ATO DA MESA 06/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS NO PRÉDIO ATUAL DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, CONTEMPLANDO MATERIAL E MÃO DE OBRA PREDIAL, ELÉTRICO, CIVIL E PINTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, MENOR PREÇO GLOBAL.

AUTUAÇÃO: AOS 01 (UM) DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024, AUTUO O PRESENTE PROCEDIMENTO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.


LUIZ GUSTAVO MILHARINI
COORDENADOR DEP. DE LICITAÇÃO



88

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PORTARIA DE LICITAÇÃO



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 76/2023

Designa servidores para o processamento e julgamento das licitações a serem promovidas pela Câmara da Estância Turística de Salto, no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e demais atos, bem como de acordo com a Lei 14.133/21 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para atuar nas licitações públicas promovidas por esta Câmara nas modalidades da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua forma eletrônica ou presencial, conforme o caso, bem como, nas dispensas eletrônicas, nos termos do artigo 75 da referida lei, conforme abaixo:

I - Agente de Contratação/Pregoeiro:

- Luiz Gustavo Milharini
- Cargo/Função: Coordenador do Departamento de Licitação - Matrícula nº 49.

II – Equipe de Apoio:

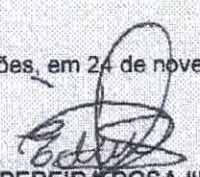
- André Alves dos Santos
- Cargo/Função: Oficial de Apoio – Matrícula nº 65.

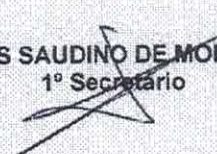
Art. 2º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

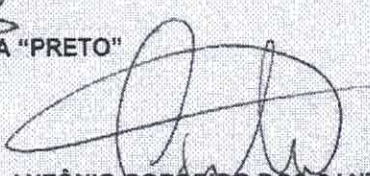
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 34/2023.

Comunique-se o teor desta Portaria às partes interessadas.
Registrem-se e cumpra-se.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2023


EDIVAL PEREIRA ROSA "PRETO"
Presidente


VINÍCIUS SAUDINO DE MORAES
1º Secretário


ANTÔNIO CORDEIRO DOS SANTOS
2º Secretário

Registrada na Diretoria Administrativa da Câmara da Estância Turística de Salto e afixada no local de costume em 24 de novembro de 2023.


Rosângela Candelária Mantovani Martins
Secretaria Legislativa de Administração



90

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

91

Estância Turística de Salto, 4 de novembro de 2024.

Ao Senhor
Harrison Rogê Silveira
Diretor de Contabilidade, Finanças, Orçamento e Pessoal

Senhor Diretor,

Solicito previsão orçamentária para contratação de empresa para reparos no prédio atual da Câmara da Estância Turística de Salto, contemplando material e mão de obra predial, elétrico, civil e pintura, conforme Termo de Referência, através de Dispensa Eletrônica de Licitação, menor preço global. **A estimativa do valor a ser contratado é de R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais).**

Atenciosamente,


ANDRÉ ALVES DOS SANTOS

Oficial de Apoio
Departamento de Licitações

Recebi em 04 / 11 / 24

Harrison Rogê Silveira _____



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

Tendo em vista na contratação de empresa para manutenção predial do imóvel da Câmara da Estância Turística de Salto, compreendendo reparos elétricos, civil e pintura, com fornecimento de materiais e mão de obra; **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que há suficiência na dotação orçamentária, correspondente ao valor estimado de R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais). Sendo que a rubrica do Orçamento vigente desta Casa de Leis, segue abaixo:

ACÃO - 2079 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3390 - DESPESAS CORRENTES/OUTRAS DESPESAS CORRENTES/APLICAÇÃO DIRETA

33.90.39 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Ficha 14

Nada mais.

Salto/SP, 05 de novembro de 2.024.

HARRISSON ROGÊ SILVEIRA
Diretor da Área Contábil, Finanças,
Orçamento e Pessoal



93

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE **DESPESA**



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Estância Turística de Salto, 4 de novembro de 2024.

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

HARRISON ROGE SILVEIRA

Diretor da Área Contábil, Finanças, Orçamento e Pessoal



95

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE **COMPETENTE**



96

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Licitatório nº 20/2024

Processo Administrativo nº 20/2024

EDIVAL PEREIRA ROSA, presidente da Câmara da Estância Turística de Salto, biênio 2023/2024, considerando a necessidade formulada no Processo Administrativo nº 14/2.024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS NO PRÉDIO ATUAL DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, CONTEMPLANDO MATERIAL E MÃO DE OBRA PREDIAL, ELÉTRICO, CIVIL E PINTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, amparado pelos argumentos de interesse público contido na justificativa da contratação e na existência de dotação orçamentária, **AUTORIZO** a contratação do serviço acima descrito, determinando que sejam tomadas as providências necessárias para a formalização do ato.

Estância Turística de Salto, 6 de novembro de 2024.

EDIVAL PEREIRA ROSA

PRESIDENTE

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO



97

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA



98

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024

Processo Administrativo nº 20/2024

Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021

Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

A Câmara da Estância Turística de Salto, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 48.986.798/0001-19, por intermédio da Coordenadoria do Departamento de Licitações, torna pública a presente licitação, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e suas posteriores alterações, Ato da Mesa nº 06/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

Data da Disponibilização do Aviso:	14/11/2024
Data do Início do Recebimento das Propostas	14/11/2024 a partir das 9h (horário de Brasília)
Data do Fim Recebimento das Propostas	21/11/2024 às 9h (horário de Brasília)
Data e Horário da Fase de Lance	21/11/2024 das 9h10min às 15h10min (horário de Brasília)
Local da Disputa	https://novobbmnet.com.br/
Adjudicação: GLOBAL	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Processo Adm nº 10/2024	Participação Exclusiva ME/EPP? (x) Sim () Não
Enquadramento da Dispensa: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa para reparos no prédio atual da Câmara da Estância Turística de Salto, contemplando material e mão de obra predial, elétrico, civil e pintura, conforme Termo de Referência, através de Dispensa Eletrônica de Licitação, menor preço global.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

1.3. **O valor estimado da contratação é de R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais).**

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa é restrita às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em cumprimento ao art. 48, inciso I, e ao art. 49, inciso IV da Lei Complementar no 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição, conforme artigo 4º da Lei 14.133/21.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do BBMNET, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
- b. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/2021.
- d. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.6 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.6.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.6.2 A empresa enquadrada como microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), e ainda Microempreendedor Individual (MEI) deverá preencher a Declaração conforme modelo no **Anexo VII**.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

100

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta de preço, contendo a descrição dos serviços contratados e o **VALOR GLOBAL**, além dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, até a data e o horário previsto neste Aviso para o fim do recebimento de propostas.

3.3 O arquivo da **Ficha Técnica** ou **Proposta Inicial de Preços** deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da **Proposta Final Readequada**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme modelo do **Anexo III**.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, acotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão excluir ou alterá-la, caso ainda esteja na fase de “aberto para receber propostas”.

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, vincular os documentos de habilitação e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.10.1 Declaramos que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.10.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.10.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;



3.10.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

3.10.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.7 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.8 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.10.8.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.10.9 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.10 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES/DISPUTA

4.1 A partir das 9h10min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a Sessão Pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujo encerramento dar-se-á, impreterivelmente, às 15h10min.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR VALOR GLOBAL DO OBJETO LICITADO.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

102

primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.9 Nas dispensas desertas ou fracassadas, poderá a Administração, conforme oportunidade e conveniência, optar pelas seguintes ações:

4.9.1 Republicar o procedimento;

4.9.2 Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

4.9.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

4.10 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 123/06.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso,



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

103

deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

104

disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, pelo pregoeiro, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas da Contratante, se houver; e
- b) Consulta Relação de Apenados (TCESP) (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar como Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

6.1.3.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3.3 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3 As exigências previstas neste Aviso e no Termo de Referência necessárias e suficientes para



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

105

demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do fornecedor mais bem classificado para fins de habilitação.

6.4 Juntamente com os documentos para habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues todos os documentos constantes nos anexos deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.5 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede do fornecedor;

6.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados com assinatura digital, ou por qualquer processo de cópia reprográfica desde que autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Aviso.

6.7 É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de dispensa Eletrônica.

6.12 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato conforme minuta no Anexo VI.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

106

previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico para assinatura digital, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.4 O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O prazo para iniciar a prestação dos serviços descritos no objeto deste aviso de contratação e em seus anexos será, impreterivelmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato, sob pena das cominações legais cabíveis.

7.3.1 O prazo previsto para iniciar a prestação dos serviços poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 A assinatura do contrato implica ao Fornecedor o reconhecimento de que:

7.4.1 A contratada sujeita-se à relação de negócios ali estabelecida em conformidade o que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

7.5 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contado da data da assinatura do contrato.

7.6 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.7 A contratação observará, em sua integralidade, todas as cláusulas definidas no Termo de Referência, Anexo II, sobretudo naquilo que versar sobre prazo, entrega, garantia etc.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Ato da Mesa nº 06/2023, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

107

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado as sanções, procedimentos e afins previstos no Ato da Mesa nº 06/2023.

8.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

108

g) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

h) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

j) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível:

9.1.1 no sítio eletrônico oficial da Câmara de Salto (<https://www.camarasalto.sp.gov.br/licitacoes>);

9.1.2 na imprensa Oficial do município (<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/salto>);

9.1.3 no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>);

9.1.4 no site BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>);

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data; ou

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas neste Aviso.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o